

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Hermínio de Oliveira Neto, torna público aos interessados que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024 na modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, em atendimento a Lei Federal n.º 14.133/21 e Resolução CMVC nº 082/2023, de 28 de abril de 2023 e do Decreto CMVC nº 4340/2023, Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações, adotando-se subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos deste edital e anexos.

Os trabalhos serão realizados pelo Agente de Contratação / Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados, respectivamente, conforme os Decretos: nº. 4490/2024 e nº. 4862/2024. A proposta deverá ser apresentada até o dia e hora conforme regras indicadas no presente instrumento.

OBJETO: Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, contratação de empresa de serviços de engenharia para prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço GLOBAL, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista da Bahia – BA, conforme termo de referência, edital completo e anexos.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às 08:25 horas do dia 23/12/2024, no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS:

Das 08:30 às 09:00 horas do dia 23/12/2024.

PREVISÃO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES:

Às 09h01min do dia 23/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da obra de reforma na sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - CMVC, conforme condições e detalhamento constantes nos ANEXOS e demais documentos deste edital**

1.2. Serviço Comuns engenharia;

1.3. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, Inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;**

1.4. A licitação será em lote Único, conforme tabela constante do termo de referência;

1.5. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, anexos ao edital disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://camaravc.ba.gov.br/transparencia/licitacoes/1/0/Qualquer/0/ate/0/Todos> e no

<https://licitanet.com.br/processos>;

1.6. Valor estimado do objeto: R\$ 573.907,17 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e sete reais e dezessete centavos).

1.7. Subcontratação: A subcontratação será admitida, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 30% (trinta) por cento do valor total do contrato;

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas nos endereços eletrônicos indicados no item 1.5 e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital, divergência entre o termo de referência e o presente edital, prevalecerá o Termo de referência.

1.9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.9.1. O prazo de execução do serviço será conforme termo de referência após emissão da ordem de execução do serviço, emitido pelo setor responsável;

1.9.2. Locais de Entrega: conforme termo de referência;

1.9.3. Horário de Entrega: Entregas deverão ser feitas em horários definidos pelo Gestor/Fiscal do Contrato, acompanhado pelo Responsável Técnico;

1.9.4. O prazo de execução do serviço deverá seguir o Termo de Referência;

1.9.5. Os Materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta;

2. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício 2024:

1 – ÓRGÃO – CÂMARA DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39.00.000 – SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

2.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, será observada a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, em conformidade com o art. 105 da lei 14.133/2021.

2.3. As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **LICITANET**, por meio do sítio www.licitanet.com.br;

3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

3.3. A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **LICITANET**, por meio do sítio www.licitanet.com.br;

3.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas;

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital e seus anexos, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da **LICITANET**, por meio do sítio www.licitanet.com.br;

4.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos;

4.4. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial ao que se refere a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da **LICITANET**, por meio do sítio www.licitanet.com.br;

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma **LICITANET** poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br, dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 2512-6500 OU e-mail: fornecedor@licitanet.com.br (Fornecedores);

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à plataforma da **LICITANET** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, com apoio técnico e operacional da plataforma **LICITANET**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.9. INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

6. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes e deverão anexar documento comprobatório na plataforma que ocorrerá o certame do pregão eletrônico, para fazer valer seu direito;

6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas dentro do sistema que será utilizado para o certame licitatório: **LICITANET**.

6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E da referida lei;

6.2. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, assim, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificado poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

6.4. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual melhor classificada, na forma do item anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (ANEXO III), os documentos de habilitação exigidos no edital conforme item 14, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

7.2. Não cabe ao Pregoeiro e a equipe de apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto à plataforma e/ou

funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados abaixo, no item 7.2.1, são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o pregoeiro e equipe de apoio não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao licitante:

7.2.1. Informações complementares poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Portal LICITANET:

**a) Central de Atendimento Licitante: (34) 2512 6500 (OPÇÃO 2).
<https://www.licitanet.com.br>**

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.4. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. O pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos / serviços ofertados;

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.11. Para elaboração das propostas o licitante deve:

a) Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

b) Apresentar sua proposta com valor igual ou inferior ao valor máximo indicado pela Câmara Municipal, caso não atendida esta condição a licitante será considerada desclassificada;

c) Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do material ou serviço;

d) A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do

proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

e) O preço unitário e os preços totais cotados em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.12. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021);

7.13. Após a fase de lances, o licitante melhor classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá enviar a PROPOSTA ATUALIZADA, via sistema LICITANET, no prazo máximo de 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro, no caso de não cumprimento do prazo estabelecido a empresa será desclassificada e será convocada a próxima licitante conforme ordem classificatória;

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de “DO TIPO MENOR PREÇO”, observadas às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital e seus anexos;

8.2. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada);

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, na PLATAFORMA DA LICITANET;

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta;

9.4. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

9.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ 100,00 (Cem reais) sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com envio final de um lance fechado:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br;

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7985538721885:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONE)

10.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação;

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, *no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração conforme parágrafo quarto do art. 59 da lei 14133/2021;*
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus

anexos;

VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a) Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.

12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

g) Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve as referidas ações.

12.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro PODERÁ negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, *pelo prazo máximo de 10 minutos*; podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

14. HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para HABILITAÇÃO:

14.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante, detentor da proposta aceita, mais vantajosa, deverá enviar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, via sistema LICITANET, no prazo máximo de 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro, no caso de não cumprimento do prazo estabelecido a empresa será inabilitada e será convocada a próxima licitante conforme ordem classificatória;

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.3. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.1.2 E 15.2 do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal;

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.7.1. Visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa

Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

I. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

II. O enquadramento também poder ser comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

III. As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.8.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.8.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

14.8.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

14.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

14.8.6. Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.8.7. Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;

14.8.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas;

14.8.9. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

14.8.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;

II) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5o, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples, caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;

III) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um);

(*) Fórmulas:

LC – LIQUIDEZ CORRENTE, MAIOR OU IGUAL A 1,00

$$\text{FÓRMULA} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LG – LIQUIDEZ GERAL, MAIOR OU IGUAL A 1,00

$$\text{FÓRMULA} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL, MAIOR OU IGUAL A 1,00

$$\text{FÓRMULA} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

V) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

VI) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

VIII) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

IX) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1).

X) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

14.10. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

14.10.1 A comprovação de qualificação técnica será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Capacitação Técnico-Operacional (da Empresa): Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade e comprovação de atividade relacionada com o objeto da presente licitação, contendo, ainda, o nome, registro no CREA ou CAU e a formação dos profissionais que integram o quadro técnico da empresa.
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades constantes do Termo de Referência, bem como deverá considerar a parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- c) Essa exigência poderá ser atendida mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA ou CAU, em que conste o nome da empresa licitante como prestadora do serviço.
- d) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- e) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.
- f) Deverá, ainda, ser emitido anotação de responsabilidade técnica – ART a ser registrado no Conselho Profissional competente, no prazo de 5 dias, contado da assinatura da Ordem de Serviço.
- g) Comprovação, até a data da assinatura do contrato, do vínculo do profissional responsável pela proposta com o proponente, por meio de:
- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado; no caso de vínculo;
 - II - No caso de sócios ou proprietários da empresa, através da última alteração do contrato social;
 - III - No caso de profissional contratado sem vínculo, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente.

14.10.2 Atestado de Visita Técnica.

a) Os interessados que optarem por não realizar a Visita/Vistoria Técnica deverão apresentar declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado, conforme Anexo VII.

14.11. Declaração, apresentando as seguintes informações, modelo anexo IV:

- A) CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos.
- B) FATOS IMPEDITIVOS: Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja

temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Vitória da Conquista/BA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

C) **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político no Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

D) **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

E) **FUNCIONÁRIOS:** Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

F) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

G) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

H) **ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1 da Lei nº 14.133/2021);

15. DECLARAÇÕES

15.1. A proponente deverá **DECLARAR** em folha única, contendo as informações conforme solicitação e modelo, conforme Anexo IV.

15.2. A proponente enquadrada como, **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme Anexo V, observando também o disposto no subitem 6.1.2 do edital, ao qual deverá anexar na plataforma de disputa, a fim de usufruir os benefícios previstos.

16. DA VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

16.1. Poderá ser realizada vistoria por meio de pessoa devidamente autorizada pela empresa interessada, munida de documento de identificação, até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

16.2. Alternativamente, a licitante poderá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra/reforma ou serviço por meio de apresentação de declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme preconiza os §2º e 3º do artigo 63 da Lei 14.133/2021 (ANEXO VIII - Declaração Desistência de Vistoria).

16.3. A vistoria será realizada nas dependências do Edifício sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA, nas ruas Coronel Gugé 150 e Zeferino Correia S/N.

16.4. Agendar a vistoria por meio dos telefones (77) 3086-9631 ou (77) 3086- 9647 e/ou, também, pelos e-mails: admcamara@hotmail.com

16.5. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de

eventuais dificuldades técnicas não previstas no contrato, para a não realização da contratação pretendida, inclusive no que se refere ao preço global ajustado entre as partes.

16. RECURSOS

16.1. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I. Julgamento das propostas;
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. Anulação ou revogação da licitação;
- IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante poderá DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer da decisão no prazo de 30 (trinta) minutos.

16.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação imediata da licitante na decadência deste direito, ficando o pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora;

16.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio na plataforma da LICITANET.

16.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, se não reconsiderar os seus atos, encaminhará o recurso e contrarrazões com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5. A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

18.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, estudo técnico preliminar e termo de referência.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 As empresas interessadas deverão apresentar, a fim de exigência à futura contratação, os seguintes requisitos:

19.2 Sustentabilidade: As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

- a) Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água;
- b) Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;
- d) Estocar os materiais em local indicado pela fiscalização, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

19.3 Segurança do Trabalho:

- a) Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- b) Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva, bem como, as Normas Técnicas exigidas.

19.4 Gestão de Resíduos: A Contratada deverá entregar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002, referentes à gestão de resíduos em obras.

19.5 *Garantia dos Serviços: Os serviços deverão ser executados com materiais novos (sem emendas ou reaproveitamentos). A garantia dos serviços será conforme estabelecido pela NBR 15.575/2013, de acordo com cada serviço que for executado, com emissão do Termo de Garantia da Obra/Reforma. Durante o primeiro mês após o Termo de recebimento, o prestador de serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis. Após o 1º mês, os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis. Os casos de perda de garantia deverão estar explicitados nos referidos termos, especialmente nos casos de equipamentos que exijam manutenção específica, conforme fornecedor/fabricante.*

19.6 Local de execução: O objeto contratado será executado na Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA, Rua Coronel Gugé 15 e na Rua Zeferino Correia SN.

19.7 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

19.8 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.9 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.10 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da CONTRATANTE, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.11 Deverá obedecer também aos prazos de entrega conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

19.12 Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

19.13 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.14 Os preços deverão ser mantidos por no mínimo o período inicial do contrato ou da data da última repactuação, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

19.16 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo dos preços apresentados.

19.17 Fica facultado à Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

20. PAGAMENTO

20.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços/produtos, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, na Rua Coronel Gugé, 150 Centro, inscrita no CNPJ nº 14.645.717/0001-03 ou através do e-mail compras@camaravc.ba.gov.br.

20.2. A Câmara Municipal de Vitória da Conquista efetuará o pagamento da Nota Fiscal após a mesma ser protocolada, e se em conformidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

20.3. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.4. A Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com a Câmara Municipal de Vitória da Conquista na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21. PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa conforme Termo de Referência;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Para aplicação das sanções:

- I. do inciso II do item 20.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II. dos incisos III e IV do item 20.1:
- Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - A sanção prevista no inciso IV do item 20.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;
 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:
 - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 20.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.9 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 20.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora,

na forma prevista no inciso II do item 20.2.

20.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 20.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização e gestão será realizada por servidor a ser designado, o qual realizará a conferência da execução do objeto;

21.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar o objeto da presente contratação atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual;

21.1.2 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1);

21.1.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

21.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 106 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso;

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado a pregoeiro ou ao Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista em exercício, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os

casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

23.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório;

23.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso Municipal.

23.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- II. Página da Câmara Municipal de Vitória da Conquista <http://www.camaravc.com.br/>
- III. Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista – DOM;
- IV. Plataforma <http://www.licitanet.com.br>

23.5. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Vitória da Conquista/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram o presente edital, como se transcrito nele estivessem, os seguintes anexos:

- I. Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I;
- II. Termo de Referência – TR - Anexo II;
- III. Modelo de Proposta de Preços - Anexo III
- IV. Modelo de Declaração - Anexo IV;
- V. Modelo Declaração LC 123/2006 - Anexo V;
- VI. Modelo da Minuta do Contrato, Anexo VI;
- VII. Modelo de Declaração de Vistoria, Anexo VII;
- VIII. Modelo de Declaração de Desistência de Vistoria, Anexo VIII;
- IX. Projeto Básico, Anexo IX;
- X. Memorial Descritivo, Anexo X;
- XI. Laudo Técnico de Inspeção, Anexo XI;
- XII. Planilha Orçamentária, Anexo XII;
- XIII. Composição de BDI, Anexo XIII;
- XIV. Cronograma Físico Financeiro, Anexo XIV.

Vitória da Conquista/BA, 09 de dezembro de 2024.

Hermínio Oliveira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
Vitória da Conquista

Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações
Decreto 4490/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a atual cobertura da Câmara Municipal de Vitória da Conquista está em condições precárias, ou seja, o seu funcionamento está comprometido, segundo avaliação técnica de engenheiro contratado pela Câmara e com Laudo Técnico de Inspeção, é vantajosa para a administração pública, reformá-la de forma parcial, visa proporcionar melhores condições e adequações do telhado do prédio, no período chuvoso tem muito vazamento de água, goteiras, vazamento nas calhas, podendo causar danos aos equipamentos, móveis, inviabilizando os serviços do quarto andar da Câmara;

Acontece que o prédio da Câmara da Rua Coronel Gugé, foi instalado placas solares na estrutura do telhado de Zinco e com as fortes chuvas que ocorrem durante o ano acabaram por ocasionar infiltrações nas estruturas fixadas no telhado e com isso alguns equipamentos e moveis, podem ficar molhados o que poderia causar prejuízo a administração.

Além disso foi aprovado pela Câmara o Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista – BA nº 1390/2007 e sus alterações, que aumentou a quantidade de Vereadores dos atuais 21 (Vinte e um) para 23 (Vinte e três) edis, necessitando de reformas/adequações nas salas do quarto andar para acomodar os gabinetes dos 02 (dois) novos vereadores que irão assumir no pleito de 2025.

Também há necessidade de reforma dos banheiros que estão situados na garagem da Câmara pois os mesmos estão dando infiltração na parede do ponto comercial vizinho que faz divisa com a Câmara Municipal.

Dessa forma, torna-se indispensável adequações necessárias no **Prédio da Câmara**, principalmente no âmbito da cobertura, visando atender as necessidades legais vigentes.

Nesse sentido, para o desenvolvimento das suas atividades e seu correto funcionamento, a cobertura e a reforma dos Gabinetes nesse momento são indispensáveis, pois desempenha função de atendimento aos cidadãos e de dar abrigo adequado ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Instituição.

Necessidade de reforma da Presidência deste Legislativo em virtude da melhor adequação das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

Será realizado serviço de Textura Externa da Câmara visando impermeabilizar as fachadas frontais e laterais garantindo a melhor conservação possível do Patrimônio da Instituição.

Diante disso, justifica-se a essencialidade e o interesse público da referida demanda, tendo em vista que a reforma parcial da cobertura proporcionará toda a proteção da estrutura e demais serviços elencados em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência.

Por fim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na execução de obra e serviço de engenharia para a reforma conforme indicação deste Estudo Técnico Preliminar.

Conforme fundamentação legal, abaixo indicada, faz necessário a análise da solução que apresente viabilidade, diante da necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), expressando o interesse público envolvido:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação... (Lei 14.133/2021)

Oportuno registrar que esse serviço é necessário para garantir a continuidade e o funcionamento adequado, das atividades realizadas por este Órgão Legislativo Municipal.

Evidencia-se que a execução direta da atividade tem como fundamento básico viabilizar a funcionamento adequada desta Câmara.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Serviços/Pecas	Descrição
Obras e Serviço de Engenharia	Contratação de empresa em serviços de engenharia para, prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades, especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista da Bahia. Local da prestação dos serviços: Rua Zerefino Correia e Rua Coronel Gugé, sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Câmara não possui Plano de Contratações Anual para o exercício 2024, visto que a lei passou a produzir efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023, conforme estabelecido nos artigos 191 e 193, II da lei 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

O processo de compra poderá ser por meio de Pregão na sua forma Eletrônica e tem por fundamento legal o regramento do disposto no art. 29º, Parágrafo Único, e no inciso XXI, letra “a” do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021. De acordo com a definição da própria lei, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Por sua vez, a lei define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ainda mais específica é a definição de serviço comum de engenharia, a qual engloba todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

A nova lei de licitações estabelece no parágrafo único do art. 29 que a modalidade pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, excetuado apenas os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º.

Se interpretada em conjunto com a definição genérica de "bens e serviços comuns", aparentemente a lei 14.133 admite a hipótese de existência de obras que se enquadram no conceito de "comuns", dentro do qual, genericamente, pode-se presumir que estão abrangidas todas as atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nesse sentido, considerando que esta obra é de menor complexidade e pode ser técnica e objetivamente definida pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que possibilita uma interpretação mais permissiva dos dispositivos legais, na direção de admitir a utilização da modalidade pregão para determinados tipos de obras menos complexas.

A modalidade pregão pode ser mais ágil e menos burocrática do que as outras modalidades de licitação, o que pode resultar em economia de recursos e em uma execução mais rápida. A utilização do pregão pode aumentar a concorrência entre os interessados, o que pode resultar em preços mais competitivos e em uma escolha mais adequada do fornecedor. Citação: *Obra pública agora pode ser licitada por pregão?* Autor: Garafano, Rafael (Advogado. Professor de Direito. Sócio fundador do escritório Garafano Sociedade de Advogados. Doutor e Mestre em Direito pela USP. Co-fundador do "Ensina Brasil" e Diretor do "Instituto Mirã". Acessado dia 27/11/2024: Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/385269/obra-publica-agora-pode-ser-licitada-por-pregao>.

Para a presente contratação será utilizado o Projeto Básico e todos documentos complementares com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Requisitos técnicos da contratação

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021). Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quituação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução CONFEA nº 1.025 de 30/10/2009, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

Atestado de Visita Técnica

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pela Câmara Municipal e do engenheiro contratado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá apresentar o **Atestado de Visita Técnica** ao local do serviço a ser fornecido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA, que será acompanhado pelo **Engenheiro Contratado pela Câmara**, em nome da empresa constando que a mesma, através de seu responsável técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 12h (doze horas), no Setor da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara, **através do telefone (77) 3086-9631, ou por e-mail: admcamara@gmail.com**

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, e preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966 e suas alterações, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- g) Nota Técnica IBR 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia previstos na Lei nº 14.133/2021).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

O objeto da licitação tem a natureza de obra e serviço de engenharia comum, com prazo de execução determinado. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global.

Deverá executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços

Os profissionais da contratada deverão possuir todos os treinamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades e conhecimento das normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As memórias de cálculo que deverão justificar as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo (perfil de consumo) e da provável utilização, na forma disposta no inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

Essa estimativa de valor é acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

ITEM	Código	FONTE	Descrição Dos Serviços	Und	Quant.	Valor und Com BDI	Valor com BDI
1			CAMERA DE VEREADORES				R\$ 438.715,79
1.1			DEMOLIÇÃO				R\$ 11.212,15
1.1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADO, DRY-WALL, COMPENSADO DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO.	m²	63,93	R\$ 68,35	R\$ 4.369,41
1.1.2	100981	SINAPI	CARGA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m²	63,93	R\$ 13,84	R\$ 884,81
1.1.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, DISTÂNCIAS SUPERIORES A 5 KM	Und	10	R\$ 524,24	R\$ 5.242,45
1.1.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	6,72	R\$ 11,51	R\$ 77,32
1.1.5	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	m²	2	R\$ 41,38	R\$ 82,75
1.1.6	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	130	R\$ 4,27	R\$ 555,42
1.2			PAREDES				R\$ 36.548,47
			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
1.2.1	103317	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	73,1	R\$ 69,68	R\$ 5.093,80
1.2.2	96361	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	m²	144,87	R\$ 217,12	R\$ 31.454,67
1.3			ESQUADRIAS				R\$ 34.732,43
			PORTAS DE MADEIRA E VIDRO				
1.3.1	91332	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTA-	und	15	R\$ 1.238,50	R\$ 18.577,47



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

			LAÇÃO. AF_12/2019					
1.3.2	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Und	17	R\$ 199,28	R\$ 3.387,68	
1.3.3	91332	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA DE CORRER, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Und	2	R\$ 1.479,20	R\$ 2.958,40	
1.3.4	94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,44	R\$ 1.025,98	R\$ 1.477,42	
1.3.5	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	Und	1	R\$ 320,09	R\$ 320,09	
1.3.6	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU AF_06/2018	M	148,92	R\$ 53,80	R\$ 8.011,37	
1.4	SISTEMAS DE COBERTURA							R\$ 61.854,56
1.4.1	92608	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 (92608)	Und	12	R\$ 1.815,96	R\$ 21.791,49	
1.4.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	80	R\$ 270,51	R\$ 21.640,86	
1.4.3	5083	ORSE	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RUFO PARA TELHAS	M	80	R\$ 93,38	R\$ 7.470,37	
1.4.4	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	80	R\$ 136,90	R\$ 10.951,85	
1.5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIA							R\$ 11.922,82
ÁGUA FRIA								
1.5.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE	M	10	R\$ 13,29	R\$ 132,87	



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,

Bairro Centro, CEP 45000-510

Vitória da Conquista - BA

			DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022					
1.5.2	94648	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	10	R\$ 13,58	R\$ 135,75	
1.5.3	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	6	R\$ 31,34	R\$ 188,03	
1.5.4	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	Und	1	R\$ 141,51	R\$ 141,51	
1.5.5	103018	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Und	1	R\$ 387,02	R\$ 387,02	
1.5.6	COMP 008	COMP	PEÇAS COMPLEMENTARES: CONEXÕES, CURVAS, JOELHOS, JUNÇÕES.	verba	1	R\$ 135,39	R\$ 135,39	
ESGOTO								
1.5.7	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	6	R\$ 31,34	R\$ 188,03	
1.5.8	94655	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	6	R\$ 140,32	R\$ 841,90	
1.5.9	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Und	2	R\$ 22,57	R\$ 45,13	
PLUVIAL								
1.5.10	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50	R\$ 106,97	R\$ 5.348,35	
1.5.11	94655	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	12	R\$ 140,32	R\$ 1.683,79	



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

METAIS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS							
1.5.12	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	1	R\$ 746,56	R\$ 746,56
1.5.13	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 100 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	1	R\$ 1.358,41	R\$ 1.358,41
1.5.14	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	Und	1	R\$ 424,17	R\$ 424,17
1.5.15	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Und	1	R\$ 165,89	R\$ 165,89
1.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 28.671,33
TERREO							
1.6.1	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	2	R\$ 110,01	R\$ 220,02
1.6.2	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1	R\$ 336,98	R\$ 336,98
1.6.3			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	Und	1	R\$ 601,75	R\$ 601,75
PAV.01							
	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	0	R\$ 12,88	R\$ -
1.6.4	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	7	R\$ 13,68	R\$ 95,79
1.6.5	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	2	R\$ 15,22	R\$ 30,45
1.6.6	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	0	R\$ 17,11	R\$ -
1.6.6	93666	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	2	R\$ 28,49	R\$ 56,97
1.6.7	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	4	R\$ 110,01	R\$ 440,05



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,

Bairro Centro, CEP 45000-510

Vitória da Conquista - BA

1.6.8	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1	R\$	336,98	R\$	336,98
			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	Und	1	R\$	601,75	R\$	601,75
PAV.02									
1.6.9	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	9	R\$	12,88	R\$	115,90
1.6.10	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	13	R\$	13,68	R\$	177,89
1.6.11	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	5	R\$	15,22	R\$	76,12
1.6.12	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	0	R\$	17,11	R\$	-
1.6.12	93666	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1	R\$	28,49	R\$	28,49
1.6.13	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1	R\$	110,01	R\$	110,01
1.6.14	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1	R\$	336,98	R\$	336,98
1.6.15			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	Und	1	R\$	601,75	R\$	601,75
PAV.03									
1.6.16	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	8	R\$	12,88	R\$	103,02
1.6.17	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	13	R\$	13,68	R\$	177,89
1.6.18	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	7	R\$	15,22	R\$	106,57
1.6.19	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	0	R\$	17,11	R\$	-
1.6.19	93666	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1	R\$	28,49	R\$	28,49
1.6.20	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1	R\$	110,01	R\$	110,01
1.6.21	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1	R\$	336,98	R\$	336,98



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

1.6.22			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	Und	1	R\$	601,75	R\$	601,75
PAV.04									
1.6.23	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1	R\$	336,98	R\$	336,98
1.6.24			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	Und	1	R\$	601,75	R\$	601,75
1.6.25	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Und	15	R\$	34,18	R\$	512,69
1.6.26	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Und	4	R\$	51,85	R\$	207,39
1.6.27	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	Und	0	R\$	126,07	R\$	-
1.6.28	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	Und	0	R\$	102,00	R\$	-
1.6.27	104473	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	Und	65	R\$	159,46	R\$	10.365,14
1.6.28	104474	SINAPI	PONTO DE TOMADA COMERCIAL, PARA AR-CONDICIONADO INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	Und	17	R\$	175,11	R\$	2.976,86
1.6.29	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	R\$	7,81	R\$	1.562,14
1.6.30	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400	R\$	3,39	R\$	1.357,55
1.6.31	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	R\$	4,90	R\$	979,65
1.6.32	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA	M	400	R\$	7,53	R\$	3.013,56



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

			450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
1.6.33	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	Und	12	R\$ 93,75	R\$ 1.125,03
1.7			INSTALAÇÕES PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				R\$ 2.561,70
1.7.1	37566	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTOR E 5 (200 x 200mm)	Und	4	R\$ 31,18	R\$ 124,73
1.7.2		COMPOSIÇÃO	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTOS E17 (100 x 100mm)	Und	4	R\$ 138,40	R\$ 553,61
1.7.3	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SAÍDA S12 (190 x 380mm)	Und	6	R\$ 30,09	R\$ 180,53
1.7.4	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S2 (190 x 380mm)	Und	6	R\$ 26,96	R\$ 161,75
1.7.5	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S3 (190 x 380mm)	Und	6	R\$ 27,08	R\$ 162,47
1.7.6	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S8 (190 x 380mm)	Und	6	R\$ 27,08	R\$ 162,47
1.7.7	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S9 (190 x 380mm)	Und	6	R\$ 27,08	R\$ 162,47
1.7.8	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S17 (190 x 380mm)	Und	6	R\$ 30,69	R\$ 184,14
1.7.9		COMPOSIÇÃO	PLACA PROIBIÇÃO - PROIBIDO FUMAR P-1 (313mm)	Und	8	R\$ 34,78	R\$ 278,25
1.7.10		COMPOSIÇÃO	PLACA PROIBIÇÃO - PROIBIDO PRODUIZIR CHAMAS P-2 (313mm)	Und	8	R\$ 34,78	R\$ 278,25
1.7.11	86879	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS (ACLARAMENTO E BALIZAMENTO)	Und	9	R\$ 34,78	R\$ 313,03
1.8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO						R\$ 31.796,48
PAREDES INTERNAS							
1.8.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m ²	146,2	R\$ 5,76	R\$ 842,81
1.8.2	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS	m ²	146,2	R\$ 57,33	R\$ 8.382,34



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

1.8.3	104612	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	70	R\$	94,81	R\$ 6.636,82
PISOS								
1.8.4	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	12	R\$	102,74	R\$ 1.232,91
1.8.5	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	6	R\$	18,96	R\$ 113,73
TETO								
1.8.6	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMER- CIAIS. AF_05/2017_PS	m ²	252	R\$	57,89	R\$ 14.587,86
1.9	PINTURAS E ACABAMENTOS							R\$ 218.421,09
INTERNA								
1.9.1	88411	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PARE- DE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	778	R\$	5,18	R\$ 4.026,19
1.9.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	778	R\$	22,01	R\$ 17.125,35
1.9.3	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PA- VIMENTOS, DUAS DEMÃOS.(PAV.02,PAV.03 E PAV.04) AF_11/2016	m ²	3252	R\$	19,59	R\$ 63.716,37
1.9.4	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	146,16	R\$	20,32	R\$ 2.969,25
TETO								
1.9.5	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/202	m ²	252	R\$	6,40	R\$ 1.613,46
1.9.6	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	252	R\$	26,34	R\$ 6.638,84
1.9.7	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m ²	252	R\$	19,59	R\$ 4.937,43
COBERTURA								
1.9.8	88415	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMAL- TE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍ-	m ²	20	R\$	124,10	R\$ 2.482,10



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

			CIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EMOBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE						
EXTERNO									
1.9.10	95305	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL TEXTURA PREDIAL, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. AF_04/2023	m ²	2396,025	R\$	14,86	R\$ 35.612,66	
1.9.11	COMP 014	COMP	TEXTURA PREDIAL PARA PARTE EXTERNA (Na Cor)	m ²	2396,025	R\$	33,10	R\$ 79.299,44	
1.10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$	994,76
1.10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	252	R\$	3,95	R\$ 994,76	
2	CAMERA DE VEREADORES ANEXO CASARÃO							R\$	135.191,38
2.1	DEMOLIÇÃO							R\$	5.331,81
2.1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADO, DRY-WALL, COMPENSADO DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO.	m ²	31	R\$	68,35	R\$ 2.118,75	
2.1.2	100981	SINAPI	CARGA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m ²	31	R\$	13,84	R\$ 429,05	
2.1.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ , DISTÂNCIAS SUPERIORES A 5 KM	Und	5	R\$	524,24	R\$ 2.621,22	
2.1.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	3,36	R\$	11,51	R\$ 38,66	
2.1.5	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	m ²	3	R\$	41,38	R\$ 124,13	
2.2	PAREDES							R\$	9.770,55
ALVENARIA DE VEDAÇÃO									
2.2.1	96361	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	m ²	45	R\$	217,12	R\$ 9.770,55	
2.3	ESQUADRIAS							R\$	43.293,60
PORTAS DE MADEIRA E VIDRO									
2.3.1	91332	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	und	3	R\$	1.238,50	R\$ 3.715,49	



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,

Bairro Centro, CEP 45000-510

Vitória da Conquista - BA

			DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				
2.3.2	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Und	3	R\$ 199,28	R\$ 597,83
2.3.3	100668	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (FACHADA)	m²	22,865	R\$ 1.398,05	R\$ 31.966,32
2.3.4	90793	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,75	R\$ 1.256,39	R\$ 4.711,48
2.3.5	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU AF_06/2018	M	42,8	R\$ 53,80	R\$ 2.302,49
2.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIA						R\$ 6.362,83
METAIS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS							
2.4.1	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 100 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	1	R\$ 1.358,41	R\$ 1.358,41
2.4.2	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 50CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	2	R\$ 679,21	R\$ 1.358,41
2.4.3	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 120 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	1	R\$ 1.494,26	R\$ 1.494,26
2.4.4	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 55 X 200 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA,	und	0	R\$ 2.716,83	R\$ -



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

			SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
2.4.4	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	Und	3	R\$	424,17	R\$ 1.272,52
2.4.5	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Und	4	R\$	165,89	R\$ 663,56
2.4.6	86916	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Und	1	R\$	215,66	R\$ 215,66
2.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 22.210,94
TERREO								
2.5.1	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1	R\$	336,98	R\$ 336,98
2.5.2			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	Und	1	R\$	601,75	R\$ 601,75
2.5.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Und	15	R\$	34,18	R\$ 512,69
2.5.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Und	3	R\$	51,85	R\$ 155,54
2.5.5	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE IMBUTIR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	Und	31	R\$	126,07	R\$ 3.908,07
2.5.6	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	Und	25	R\$	126,07	R\$ 3.151,67
2.5.7	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	Und	2	R\$	102,00	R\$ 203,99
2.5.8	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO TRILHO, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES DE 12 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	Und	1	R\$	301,24	R\$ 301,24



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,

Bairro Centro, CEP 45000-510

Vitória da Conquista - BA

2.5.9	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE IMBUTIR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	Und	9	R\$	126,07	R\$	1.134,60	
2.5.10	104473	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	Und	45	R\$	159,46	R\$	7.175,87	
2.5.11	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	R\$	7,81	R\$	1.562,14	
2.5.12	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500	R\$	3,39	R\$	1.696,94	
2.5.13	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	R\$	4,90	R\$	1.469,47	
2.6	INSTALAÇÕES PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO								R\$	2.009,52
2.6.1	37566	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTOR E 5 (200 x 200mm)	Und	3	R\$	31,18	R\$	93,55	
2.6.2		COMPOSIÇÃO	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTOS E17 (100 x 100mm)	Und	3	R\$	138,40	R\$	415,21	
2.6.3	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SAÍDA S12 (190 x 380mm)	Und	6	R\$	30,09	R\$	180,53	
2.6.4	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S2 (190 x 380mm)	Und	6	R\$	26,96	R\$	161,75	
2.6.5	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S3 (190 x 380mm)	Und	6	R\$	27,08	R\$	162,47	
2.6.6	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S8 (190 x 380mm)	Und	6	R\$	27,08	R\$	162,47	
2.6.7	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S9 (190 x 380mm)	Und	6	R\$	27,08	R\$	162,47	
2.6.8	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S17 (190 x 380mm)	Und	6	R\$	30,69	R\$	184,14	
2.6.9		COMPOSIÇÃO	PLACA PROIBIÇÃO - PROIBIDO FUMAR P-1 (313mm)	Und	4	R\$	34,78	R\$	139,12	
2.6.10		COMPOSIÇÃO	PLACA PROIBIÇÃO - PROIBIDO PRODUZIR CHAMAS P-2	und	4	R\$	34,78	R\$	139,12	



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

			(313mm)					
2.6.11	86879	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS (ACLARAMENTO E BAILIZAMENTO)	Und	6	R\$	34,78	R\$ 208,69
2.7	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO							R\$ 1.736,65
PAREDES INTERNAS								
2.7.1	104612	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	81,18	R\$	-	R\$ -
PISOS								
2.7.2	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	148,5	R\$	-	R\$ -
2.7.3	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	89,1	R\$	-	R\$ -
TETO								
2.7.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	m ²	30	R\$	57,89	R\$ 1.736,65
2.8	PINTURAS E ACABAMENTOS							R\$ 43.942,57
INTERNA								
2.8.1	88411	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	90	R\$	5,18	R\$ 465,75
2.8.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	90	R\$	22,01	R\$ 1.981,08
2.8.3	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m ²	395,5	R\$	19,59	R\$ 7.749,02
2.8.4	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	48,72	R\$	20,32	R\$ 989,75
2.8.5			ACABAMENTOS PARA PAREDE (MOLDURA DE GESSO BRISO). AF_05/2017	M	100	R\$	14,84	R\$ 1.483,92
EXTERNA								
2.8.6	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PA-	m ²	83	R\$	19,59	R\$ 1.626,22



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

			VIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016						
2.8.7	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	26,615	R\$	20,32	R\$ 540,69	
2.8.8	95305	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL TEXTURA PREDIAL, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. AF_04/2023	m ²	574,15	R\$	14,86	R\$ 8.533,72	
2.8.9	COMP	COMP	TEXTURA PREDIAL PARA PARTE EXTERNA (Na Cor)	m ²	574,15	R\$	33,10	R\$ 19.002,21	
TETO									
2.8.10	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/202	m ²	30	R\$	6,40	R\$ 192,08	
2.8.11	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	30	R\$	26,34	R\$ 790,34	
2.8.12	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m ²	30	R\$	19,59	R\$ 587,79	
2.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$	532,91
2.9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	135	R\$	3,95	R\$ 532,91	
TOTAL COM BDI								R\$ 573.907,17	

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A demanda prevista é resultado dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, laudo técnico de inspeção, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, com base na composição do SINAPI.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

Da modalidade de licitação “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo MENOR PREÇO.

A escolha da modalidade “Pregão eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, devidamente amparado pelo Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso I, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, incisos XXXVIII e XLI, da Lei nº 14.133/21, para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) Menor preço
- b) Melhor técnica ou conteúdo artístico
- c) Técnica e preço
- d) Maior retorno econômico
- e) Maior desconto

Diante das possibilidades apresentadas pelo regimento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso II, da Lei 14.133/21.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio

contratado, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a reforma objeto desta contratação o contratado contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução da reforma.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a reforma nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega do objeto.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto básico anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Projeto Básico e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da reforma por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua baixa complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Da subcontratação

A subcontratação será admitida, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 30% (trinta) por cento do valor total do contrato;

A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas dos serviços prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço de imediato, assegurando a garantia do serviço;

Diante da planilha orçamentaria apresentada, foram discriminadas as atividades que serão aplicadas na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será a planilha citada acima.

Vale ressaltar que se trata de obras e serviços de engenharia comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 573.907,17 (Quinhentos e setenta e três mil novecentos e sete reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos em documentos anexos. As planilhas (PROJETO BÁSICO) – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ MEMÓRIA DE CÁLCULO/COMPOSIÇÃO/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/COMPOSIÇÃO DE BDI e MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que foram definidos em projeto básico que previram todos os serviços preliminares e demais serviços.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, BDI, edital e seus anexos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de reforma de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não

melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar que as intervenções proporcionem um espaço adequado a execução das atividades laborais na Câmara Municipal de Vitória da Conquista, de modo que os ambientes possuam conforto aos servidores resultando no trabalho eficiente, possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura.

A reforma em questão deverá prezar pela manutenção e conservação do edifício público, garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital, Projeto Básico e documentos complementares.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de reforma, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já empregado na atual edificação.

Destarte, a solução para ocupação do edifício engloba etapas acima mencionadas, de modo a adaptar o espaço, deixá-lo em condições mais modernas de maneira a atender os padrões de acessibilidade ao público, assim como atualizar de forma parcial as estruturas hidráulicas, elétricas, sanitárias do prédio.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- a) Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- b) Elaboração do Projeto Básico, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- c) Elaboração do Aviso de Pregão Eletrônico – Edital de Licitação;
- d) DFD – Documento de Formalização de demanda;
- e) Justificativa do Preços
- f) Escolha do Prestador Serviços;
- g) Estimativa das Quantidades;

Para o processamento e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou servidores especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.
- e) No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia comuns, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- 1) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- 2) Comunicar ao Gestor/Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- 3) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços.

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras de reforma CONTRATADA.

Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

Logística:

As intervenções nas edificações ocasionarão a indisponibilidade de espaços para trabalho, uma vez que os ambientes serão reformados. Considerando que a reforma contempla vários dos ambientes na Câmara, as ações de reforma deverão ser realizadas por setores ou pavimentos, de modo que seja iniciada e concluída. Assim, poderá ser executada concomitante com as atividades laborais desenvolvidas no edifício. A definição das etapas deverá ser realizada com conhecimento e concordância da gestão, da empresa contratada e da fiscalização.

Infraestrutura física:

A alteração dos ambientes promoverá alterações no espaço físico, tanto na configuração dos ambientes quanto na disposição do mobiliário, que resultará no melhor aproveitamento da edificação, observando que toda intervenção deverá ser executada de acordo com o projeto básico e documentos complementares.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as especificações pretendidas a equipe de planejamento declara a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade na demanda de contratação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de serviços de engenharia para prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço GLOBAL, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista da Bahia – BA.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	Código	FONTE	Descrição Dos Serviços	Und	Quant.	Valor und Com BDI	Valor com BDI
1	CAMERA DE VEREADORES						R\$ 438.715,79
1.1	DEMOLIÇÃO						R\$ 11.212,15
1.1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADO, DRY-WALL, COMPENSADO DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO.	m ²	63,93	R\$ 68,35	R\$ 4.369,41
1.1.2	100981	SINAPI	CARGA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m ²	63,93	R\$ 13,84	R\$ 884,81
1.1.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ , DISTÂNCIAS SUPERIORES A 5 KM	und	10	R\$ 524,24	R\$ 5.242,45
1.1.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	6,72	R\$ 11,51	R\$ 77,32
1.1.5	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	m ²	2	R\$ 41,38	R\$ 82,75
1.1.6	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	130	R\$ 4,27	R\$ 555,42
1.2	PAREDES						R\$ 36.548,47
ALVENARIA DE VEDAÇÃO							
1.2.1	103317	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²	73,1	R\$ 69,68	R\$ 5.093,80
1.2.2	96361	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	m ²	144,87	R\$ 217,12	R\$ 31.454,67
1.3	ESQUADRIAS						R\$ 34.732,43
PORTAS DE MADEIRA E VIDRO							



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,

Bairro Centro, CEP 45000-510

Vitória da Conquista - BA

1.3.1	91332	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	15	R\$ 1.238,50	R\$ 18.577,47
1.3.2	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	17	R\$ 199,28	R\$ 3.387,68
1.3.3	91332	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA DE CORRER, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	2	R\$ 1.479,20	R\$ 2.958,40
1.3.4	94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,44	R\$ 1.025,98	R\$ 1.477,42
1.3.5	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	Und	1	R\$ 320,09	R\$ 320,09
1.3.6	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU AF_06/2018	m	148,92	R\$ 53,80	R\$ 8.011,37
1.4	SISTEMAS DE COBERTURA						R\$ 61.854,56
1.4.1	92608	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMEN-	Und	12	R\$ 1.815,96	R\$ 21.791,49



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

			TO. AF_12/2015 (92608)					
1.4.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	80	R\$ 270,51	R\$ 21.640,86	
1.4.3	5083	ORSE	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RUFO PARA TELHAS	m	80	R\$ 93,38	R\$ 7.470,37	
1.4.4	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	80	R\$ 136,90	R\$ 10.951,85	
1.5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIA						R\$ 11.922,82	
ÁGUA FRIA								
1.5.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	10	R\$ 13,29	R\$ 132,87	
1.5.2	94648	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	10	R\$ 13,58	R\$ 135,75	
1.5.3	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	6	R\$ 31,34	R\$ 188,03	
1.5.4	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	und	1	R\$ 141,51	R\$ 141,51	
1.5.5	103018	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1	R\$ 387,02	R\$ 387,02	



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

1.5.6	COMP 008	COMP	PEÇAS COMPLEMENTARES: CONEXÕES, CURVAS, JOELHOS, JUNÇÕES.	verba	1	R\$ 135,39	R\$ 135,39
ESGOTO							
1.5.7	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	6	R\$ 31,34	R\$ 188,03
1.5.8	94655	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	6	R\$ 140,32	R\$ 841,90
1.5.9	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	und	2	R\$ 22,57	R\$ 45,13
PLUVIAL							
1.5.10	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	50	R\$ 106,97	R\$ 5.348,35
1.5.11	94655	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	12	R\$ 140,32	R\$ 1.683,79
METAIS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS							
1.5.12	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1	R\$ 746,56	R\$ 746,56
1.5.13	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 100 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1	R\$ 1.358,41	R\$ 1.358,41
1.5.14	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	1	R\$ 424,17	R\$ 424,17
1.5.15	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	1	R\$ 165,89	R\$ 165,89



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

1.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 28.671,33
TERREO							
1.6.1	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2	R\$ 110,01	R\$ 220,02
1.6.2	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 336,98	R\$ 336,98
1.6.3			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	und	1	R\$ 601,75	R\$ 601,75
PAV.01							
	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	0	R\$ 12,88	R\$ -
1.6.4	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	7	R\$ 13,68	R\$ 95,79
1.6.5	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2	R\$ 15,22	R\$ 30,45
1.6.6	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	0	R\$ 17,11	R\$ -
1.6.6	93666	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2	R\$ 28,49	R\$ 56,97
1.6.7	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	4	R\$ 110,01	R\$ 440,05
1.6.8	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 336,98	R\$ 336,98
			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	und	1	R\$ 601,75	R\$ 601,75
PAV.02							
1.6.9	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE	und	9	R\$ 12,88	R\$ 115,90



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

			NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
1.6.10	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	13	R\$ 13,68	R\$ 177,89	
1.6.11	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	5	R\$ 15,22	R\$ 76,12	
1.6.12	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	0	R\$ 17,11	R\$ -	
1.6.12	93666	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 28,49	R\$ 28,49	
1.6.13	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 110,01	R\$ 110,01	
1.6.14	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 336,98	R\$ 336,98	
1.6.15			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	und	1	R\$ 601,75	R\$ 601,75	
PAV.03								
1.6.16	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	8	R\$ 12,88	R\$ 103,02	
1.6.17	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	13	R\$ 13,68	R\$ 177,89	
1.6.18	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	7	R\$ 15,22	R\$ 106,57	
1.6.19	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	0	R\$ 17,11	R\$ -	



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

1.6.19	93666	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 28,49	R\$ 28,49
1.6.20	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 110,01	R\$ 110,01
1.6.21	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 336,98	R\$ 336,98
1.6.22			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	und	1	R\$ 601,75	R\$ 601,75
PAV.04							
1.6.23	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 336,98	R\$ 336,98
1.6.24			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	und	1	R\$ 601,75	R\$ 601,75
1.6.25	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	15	R\$ 34,18	R\$ 512,69
1.6.26	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	4	R\$ 51,85	R\$ 207,39
1.6.27	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	0	R\$ 126,07	R\$ -
1.6.28	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	und	0	R\$ 102,00	R\$ -
1.6.27	104473	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	und	65	R\$ 159,46	R\$ 10.365,14
1.6.28	104474	SINAPI	PONTO DE TOMADA COMERCIAL, PARA ARCONDICIONADO INCLUINDO TOMADA 20A/250V,	und	17	R\$ 175,11	R\$ 2.976,86



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,

Bairro Centro, CEP 45000-510

Vitória da Conquista - BA

			CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016					
1.6.29	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200	R\$ 7,81	R\$ 1.562,14	
1.6.30	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	400	R\$ 3,39	R\$ 1.357,55	
1.6.31	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200	R\$ 4,90	R\$ 979,65	
1.6.32	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	400	R\$ 7,53	R\$ 3.013,56	
1.6.33	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	12	R\$ 93,75	R\$ 1.125,03	
1.7			INSTALAÇÕES PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				R\$ 2.561,70	
1.7.1	37566	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTOR E 5 (200 x 200mm)	und	4	R\$ 31,18	R\$ 124,73	
1.7.2		COMPOSIÇÃO	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTOS E17 (100 x 100mm)	und	4	R\$ 138,40	R\$ 553,61	
1.7.3	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SAÍDA S12 (190 x 380mm)	und	6	R\$ 30,09	R\$ 180,53	
1.7.4	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S2 (190 x 380mm)	und	6	R\$ 26,96	R\$ 161,75	
1.7.5	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S3 (190 x 380mm)	und	6	R\$ 27,08	R\$ 162,47	
1.7.6	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S8 (190 x 380mm)	und	6	R\$ 27,08	R\$ 162,47	



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

1.7.7	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S9 (190 x 380mm)	und	6	R\$ 27,08	R\$ 162,47
1.7.8	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S17 (190 x 380mm)	und	6	R\$ 30,69	R\$ 184,14
1.7.9		COMPOSIÇÃO	PLACA PROIBIÇÃO - PROIBIDO FUMAR P-1 (313mm)	und	8	R\$ 34,78	R\$ 278,25
1.7.10		COMPOSIÇÃO	PLACA PROIBIÇÃO - PROIBIDO PRODUZIR CHAMAS P-2 (313mm)	und	8	R\$ 34,78	R\$ 278,25
1.7.11	86879	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS (ACLARAMENTO E BALIZAMENTO)	und	9	R\$ 34,78	R\$ 313,03
1.8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO						R\$ 31.796,48
PAREDES INTERNAS							
1.8.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m ²	146,2	R\$ 5,76	R\$ 842,81
1.8.2	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS	m ²	146,2	R\$ 57,33	R\$ 8.382,34
1.8.3	104612	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	70	R\$ 94,81	R\$ 6.636,82
PISOS							
1.8.4	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	12	R\$ 102,74	R\$ 1.232,91
1.8.5	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	m	6	R\$ 18,96	R\$ 113,73
TETO							
1.8.6	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIEN-	m ²	252	R\$ 57,89	R\$ 14.587,86



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

TES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS								
1.9	PINTURAS E ACABAMENTOS							R\$ 218.421,09
INTERNA								
1.9.1	88411	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	778	R\$ 5,18	R\$ 4.026,19	
1.9.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	778	R\$ 22,01	R\$ 17.125,35	
1.9.3	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.(PAV.02,PAV.03 E PAV.04) AF_11/2016	m ²	3252	R\$ 19,59	R\$ 63.716,37	
1.9.4	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	146,16	R\$ 20,32	R\$ 2.969,25	
TETO								
1.9.5	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/202	m ²	252	R\$ 6,40	R\$ 1.613,46	
1.9.6	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	252	R\$ 26,34	R\$ 6.638,84	
1.9.7	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m ²	252	R\$ 19,59	R\$ 4.937,43	
COBERTURA								
1.9.8	88415	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EMOBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m ²	20	R\$ 124,10	R\$ 2.482,10	
EXTERNO								
1.9.10	95305	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL TEXTURA PREDIAL, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. AF_04/2023	m ²	2396,025	R\$ 14,86	R\$ 35.612,66	
1.9.11	COMP 014	COMP	TEXTURA PREDIAL PARA PARTE EXTERNA (Na Cor)	m ²	2396,025	R\$ 33,10	R\$ 79.299,44	
1.10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 994,76



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

1.10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	252	R\$	3,95	R\$ 994,76
2	CAMERA DE VEREADORES ANEXO CASARÃO							R\$ 135.191,38
2.1	DEMOLIÇÃO							R\$ 5.331,81
2.1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADO, DRY-WALL, COMPENSADO DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO.	m ²	31	R\$	68,35	R\$ 2.118,75
2.1.2	100981	SINAPI	CARGA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m ²	31	R\$	13,84	R\$ 429,05
2.1.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ , DISTÂNCIAS SUPERIORES A 5 KM	und	5	R\$	524,24	R\$ 2.621,22
2.1.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	3,36	R\$	11,51	R\$ 38,66
2.1.5	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	m ²	3	R\$	41,38	R\$ 124,13
2.2	PAREDES							R\$ 9.770,55
ALVENARIA DE VEDAÇÃO								
2.2.1	96361	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	m ²	45	R\$	217,12	R\$ 9.770,55
2.3	ESQUADRIAS							R\$ 43.293,60
PORTAS DE MADEIRA E VIDRO								
2.3.1	91332	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	3	R\$	1.238,50	R\$ 3.715,49
2.3.2	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	3	R\$	199,28	R\$ 597,83



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,

Bairro Centro, CEP 45000-510

Vitória da Conquista - BA

2.3.3	100668	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (FACHADA)	m²	22,865	R\$ 1.398,05	R\$ 31.966,32
2.3.4	90793	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,75	R\$ 1.256,39	R\$ 4.711,48
2.3.5	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU AF_06/2018	m	42,8	R\$ 53,80	R\$ 2.302,49
2.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIA						R\$ 6.362,83
METAIS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS							
2.4.1	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 100 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1	R\$ 1.358,41	R\$ 1.358,41
2.4.2	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 50CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2	R\$ 679,21	R\$ 1.358,41
2.4.3	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 120 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM ME-	und	1	R\$ 1.494,26	R\$ 1.494,26



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

			TAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020				
2.4.4	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 55 X 200 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	0	R\$ 2.716,83	R\$ -
2.4.4	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	3	R\$ 424,17	R\$ 1.272,52
2.4.5	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	4	R\$ 165,89	R\$ 663,56
2.4.6	86916	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	1	R\$ 215,66	R\$ 215,66
2.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 22.210,94
TERREO							
2.5.1	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1	R\$ 336,98	R\$ 336,98
2.5.2			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	und	1	R\$ 601,75	R\$ 601,75
2.5.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	15	R\$ 34,18	R\$ 512,69
2.5.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	3	R\$ 51,85	R\$ 155,54
2.5.5	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE IMBUTIR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	31	R\$ 126,07	R\$ 3.908,07



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

			AF_02/2020					
2.5.6	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	25	R\$ 126,07	R\$ 3.151,67	
2.5.7	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	und	2	R\$ 102,00	R\$ 203,99	
2.5.8	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO TRILHO, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES DE 12 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	und	1	R\$ 301,24	R\$ 301,24	
2.5.9	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE IMBUTIR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	9	R\$ 126,07	R\$ 1.134,60	
2.5.10	104473	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	und	45	R\$ 159,46	R\$ 7.175,87	
2.5.11	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200	R\$ 7,81	R\$ 1.562,14	
2.5.12	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	500	R\$ 3,39	R\$ 1.696,94	
2.5.13	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	300	R\$ 4,90	R\$ 1.469,47	
2.6	INSTALAÇÕES PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						R\$ 2.009,52	
2.6.1	37566	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTOR E 5 (200 x 200mm)	und	3	R\$ 31,18	R\$ 93,55	



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

2.6.2		COMPOSIÇÃO	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTOS E17 (100 x 100mm)	und	3	R\$ 138,40	R\$ 415,21
2.6.3	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SAÍDA S12 (190 x 380mm)	und	6	R\$ 30,09	R\$ 180,53
2.6.4	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S2 (190 x 380mm)	und	6	R\$ 26,96	R\$ 161,75
2.6.5	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S3 (190 x 380mm)	und	6	R\$ 27,08	R\$ 162,47
2.6.6	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S8 (190 x 380mm)	und	6	R\$ 27,08	R\$ 162,47
2.6.7	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S9 (190 x 380mm)	und	6	R\$ 27,08	R\$ 162,47
2.6.8	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S17 (190 x 380mm)	und	6	R\$ 30,69	R\$ 184,14
2.6.9		COMPOSIÇÃO	PLACA PROIBIÇÃO - PROIBIDO FUMAR P-1 (313mm)	und	4	R\$ 34,78	R\$ 139,12
2.6.10		COMPOSIÇÃO	PLACA PROIBIÇÃO - PROIBIDO PRODUZIR CHAMAS P-2 (313mm)	und	4	R\$ 34,78	R\$ 139,12
2.6.11	86879	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS (ACLARAMENTO E BALIZAMENTO)	und	6	R\$ 34,78	R\$ 208,69
2.7	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO						R\$ 1.736,65
PAREDES INTERNAS							
2.7.1	104612	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	81,18	R\$ -	R\$ -
PISOS							
2.7.2	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	148,5	R\$ -	R\$ -
2.7.3	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	m	89,1	R\$ -	R\$ -



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

TETO								
2.7.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	m ²	30	R\$	57,89	R\$ 1.736,65
2.8	PINTURAS E ACABAMENTOS							R\$ 43.942,57
INTERNA								
2.8.1	88411	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	90	R\$	5,18	R\$ 465,75
2.8.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	90	R\$	22,01	R\$ 1.981,08
2.8.3	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m ²	395,5	R\$	19,59	R\$ 7.749,02
2.8.4	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	48,72	R\$	20,32	R\$ 989,75
2.8.5			ACABAMENTOS PARA PAREDE (MOLDURA DE GESSO BRISO). AF_05/2017	m	100	R\$	14,84	R\$ 1.483,92
EXTERNA								
2.8.6	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m ²	83	R\$	19,59	R\$ 1.626,22
2.8.7	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	26,615	R\$	20,32	R\$ 540,69
2.8.8	95305	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL TEXTURA PREDIAL, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. AF_04/2023	m ²	574,15	R\$	14,86	R\$ 8.533,72
2.8.9	COMP	COMP	TEXTURA PREDIAL PARA PARTE EXTERNA (Na Cor)	m ²	574,15	R\$	33,10	R\$ 19.002,21
TETO								
2.8.10	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/202	m ²	30	R\$	6,40	R\$ 192,08
2.8.11	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICA-	m ²	30	R\$	26,34	R\$ 790,34



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

			ÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023					
2.8.12	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m ²	30	R\$ 19,59	R\$ 587,79	
2.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 532,91	
2.9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	135	R\$ 3,95	R\$ 532,91	
TOTAL COM BDI							R\$ 573.907,17	

Obs.: Planilha completa, contendo total sem BDI e Total com BDI,

- 1.1.1. Fornecimento de Serviços Comum de Engenharia;
- 1.1.2. A Câmara Municipal não possui Plano de Contratações Anual para o exercício 2024, visto que a lei passou a produzir efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023, conforme estabelecido nos artigos 191 e 193, II da lei 14.133/2021;
- 1.1.3. A fundamentação para contratação do objeto pretendido e seus quantitativos encontram-se relacionados no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Laudo de Inspeção Técnica;
- 1.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 1.1.5. A disputa será realizada levando em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL;
- 1.1.6. Cronograma de execução Físico Financeiro:

2. DAS DESCRIÇÕES DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.

2.2. Dentre as atividades de reforma do prédio da Câmara Municipal a serem realizadas pela CONTRATADA destacam-se:

- a) Reforma no 4º Andar, reconstrução de paredes em Dry-Wall e Alvenaria conforme projeto de arquitetura, trocas de esquadilhas, Troca de Calha do telhado, reparo em infiltração em cobertura, troca de telhas metálicas termoacústica, reforço estrutural em placas foto voltaicas, Instalação sanitária, Instalação Elétrica, Instalação e prevenção e combate a incêndio, troca do forro conforme projeto, pintura interna dos pavimentos: 02, 03 e 04, Textura Predial externa; impermeabilização das janelas externas;
- b) Cobertura/Telhado;
- c) Textura Predial externa;
- d) Impermeabilização das janelas externas;
- e) Rufo e calha;
- f) Reforço Estrutural em Placas foto voltaicas;
- g) Demolição e reconstrução das alvenarias no Pav.04 e térreo;
- h) Infiltrações e patologias no quinto andar;
- i) Instalação Hidráulica e Sanitária no Pav.04 (Parcial);
- j) Nova Instalação Elétrica (Parcial);
- k) Instalação de placas de sinalização em prevenção e combate a incêndio no Pav.04;
- l) Reformulação do Forro do Pav.04;
- m) Tratamento de mofo/infiltração e pintura interna dos Pav.02, Pav.03 e Pav.04;

n) Tratamento de infiltração em banheiros situados na garagem da Câmara Municipal;

2.3. Reforma do Casarão:

- a) Reforma no casarão, reconstrução de paredes, trocas de esquadilhas, por ser patrimônio histórico, as alterações em fachada (Esquadilhas), deve ser mantidas o mesmo modelo existente, troca das bancadas dos banheiros, nova instalação elétrica conforme projeto de arquitetura, Instalação e prevenção e combate a incêndio, Textura em fachada.
- b) Reconstrução de Paredes em Dry-Wall;
- c) Trocas das Esquadilhas (mantendo o modelo existente de patrimônio histórico);
- d) Nova Instalação Elétrica;
- e) Demolição e reconstrução das alvenarias e mudanças em Dry-Wall;
- f) Instalação de placas de sinalização em prevenção e combate a incêndio;
- g) Troca de Bancadas em Instalação Hidráulica;

2.4 Todos os projetos, documentos, memoriais descritivos e especificações técnicas, planilhas orçamentárias dos serviços (quantitativos e preços), cronograma físico-financeiro, compatibilização de todos os projetos e elementos, foram elaborados para atender a todas as demandas para um perfeito funcionamento da CMVC, além de atender à legislação e normas técnicas vigentes.

2.5 O orçamento de referência do serviço de engenharia deve trazer o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integrará o futuro edital de licitação da reforma da CMVC, composto pela planilha orçamentária;

2.5.1 A planilha orçamentária traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra/reforma – chegando ao custo total de referência do serviço.

2.5.2 Os custos totais de referência de todos os serviços são então somados, chegando ao custo global de referência da obra/reforma – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

2.6 O Orçamento detalhado em planilha de custo unitário, orçamento de referência do serviço de engenharia deve trazer o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra.

2.7 A elaboração de cronograma físico-financeiro, deverá subsidiar a futura minuta de contrato da obra e deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras. O cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra/reforma ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução, ao final das quais a Administração deverá verificar o devido cumprimento em comparação com as especificações dos projetos básico e atestar as condições daquilo que foi entregue pela contratada a fim de determinar as correções devidas pelo executor da obra ou comunicar ao setor financeiro competente a possibilidade de deflagração dos procedimentos pertinentes ao pagamento da etapa cumprida.

3. DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 A apresentação de quantitativos com memoriais de cálculo dos itens que fazem parte do serviço de engenharia referente à reforma da cobertura, adequação de Gabinetes, Reforma da Presidência e Reforma de Banheiros localizados na garagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Textura predial externa; impermeabilização das janelas externas. constam as especificações detalhas no Projeto Básico, Laudo Técnico de Inspeção, Memorial Descritivo, Cronograma, Planilha Orçamentária e Composição de BDI, todos os documentos na integra constaram em anexo no edital:

3.1.1. ESTRUTURAS DE COBERTURAS

- a) Estrutura Metálica (Especificações detalhadas constam no Projeto Básico, Laudo técnico, Memorial Descritivo);
- b) Características e Dimensões do Material
- c) São utilizadas estruturas metálicas compostas, terças metálicas e posteriormente das telhas termo acústicas.
- d) O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas.
- e) Parafusos para ligações principais – galvanizado a fogo;
- f) Parafusos para ligações secundárias-galvanizado a fogo; Eletrodos para solda elétrica;
- g) Chumbadores para fixação das chapas de base; Perfis de chapas dobradas Condicionantes para Detalhamento, Fabricação e Montagem
- h) O fornecedor deverá preparar o conjunto denominado “Detalhamento para Execução das estruturas metálicas que compõe o projeto.

COBERTURA

- a) Telhas Termoacústicas;
- b) Caracterização e Dimensões do Material
- c) A telha sanduíche é composta de 2 chapas metálicas, podendo ser de aço galvanizado ou galvalume. Em seu interior a telha sanduíche contém um isolante, geralmente feito de EPS (isopor) – poliestireno expansível, PUR - poliuretano ou PIR – poliisocianurato. As telhas serão trocadas conforme a necessidade e metragem composta em planilha.
- d) Será feito impermeabilização de parte das telhas metálicas com manta asfáltica em pontos e metragem especificadas na planilha.

CALHAS

- a) Caracterização e Dimensões do Material;
- b) Calha em chapa de aço galvanizada Número 24. Dimensões especificadas em projeto.

HIDRÁULICA

Tubos e conexões deverão seguir o projeto arquitetônico assim como as bancadas de granito, torneiras e aparelhos sanitários todo material está detalhado em planilha orçamentaria para que não haja distorção dos materiais solicitados.

ELÉTRICA

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 220V.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, conduites e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de LED de baixo consumo de energia.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia. Será feito a troca dos disjuntores do tipo NEMA para o Tipo DIN e identificação dos Circuitos conforme Laudo Técnico anexado no projeto básico.

SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A classificação de risco para as edificações que compreendem os estabelecimentos de atividades legislativas é de risco leve, segundo a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país são exigidos os seguintes sistemas:

Sinalização de segurança: as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e advertem os usuários da edificação.

Extintores de incêndio: para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a cada tipo de classe de fogo A, B e C. A locação e instalação dos extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto

Iluminação de emergência: o sistema adotado foi de blocos autônomos, com autonomia mínima de 1 hora, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados no projeto.

ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Paredes externas – Pintura Acrílica

Características e Dimensões do Material

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco.

Paredes internas - áreas secas

Todas as paredes internas, haverá pintura em tinta Latex sobre massa corrida PVA.

Paredes internas - áreas molhadas

Revestimento em Cerâmica dos Banheiros 30x60 cm ou Dimensões similar, sendo Instalada com argamassa ACII.

Piso em Cerâmica 60x60 cm ou dimensões similar

Caracterização e Dimensões do Material

Pavimentação em piso cerâmico PEI-5;

Peças de aproximadamente: 0,60m (comprimento) x 0,60m (largura) sendo Instalada com argamassa ACII

Soleira em granito

Caracterização e Dimensões do Material

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 20mm (altura)

Peitoril em granito

Caracterização e Dimensões do Material

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

- Dimensões: L (comprimento variável) x 17cm (largura) x 20mm (altura)

Tetos – Pintura

Características e Dimensões do Material

Pintura PVA cor a ser decidida com a Fiscalização (acabamento fosco) sobre massa.

DEMOLIÇÃO

A demolição, remoção, limpeza estará presente em diversos setores da Câmara e casarão, sendo necessário o máximo de agilidade pois o estabelecimento estará funcionando junto com a reforma.

PAREDES OU PAINEIS DE VEDAÇÃO

Alvenaria de Blocos de Concreto

Caracterização e Dimensões do Material

Blocos Cerâmico de primeira qualidade, duros, com as faces planas, cor uniforme

Largura: 9 cm; Altura: 19 cm; Profundidade: 39 cm

Sequência de execução:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados.

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e “vedalit” e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura

Vergas e Contra-vergas Metálicas

As vergas metálicas serão utilizadas na estrutura de drywall visando a segurança e seguindo as normas construtivas.

Características e Dimensões do Material

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

Sequência de execução

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 40% mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,00m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,40m.

ESQUADRIAS

Esquadrias de Alumínio (Janelas)

Características e Dimensões do Material

As esquadrias (janelas) serão de alumínio na cor preta, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados nos casos de painéis maiores.

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.

- Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6mm de espessura.

Esquadrias de Madeira (Janelas e Portas Casarão)

Deverá ser utilizada madeira, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem secas, sendo de Angelim, Cedrinho ou equivalente. As folhas das janelas

e portas deverão ser executadas em madeira maciça. Seguindo o modelo existente da Fachada. As portas e janelas deverão ser pintadas mantendo o padrão atual.

Portas de Madeira

Características e Dimensões do Material: Madeira Semi-Oca

Deverá ser utilizada madeira, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces.

Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

Sequência de execução

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 O presente termo de referência tem como escopo a reforma da cobertura em decorrência do risco eminente de agravamento dos problemas já apontados pelo Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar, Laudo Técnico de Inspeção e também adequações/reforma dos gabinetes em decorrência do aumento do quantitativo de vereadores, necessitando de adequação/reforma de novos gabinetes, indicação de melhorias no prédio da Presidência da casa e reformas necessárias nos banheiros localizadas na garagem e a pintura externa com impermeabilizante do prédio da Câmara Municipal.

4.2 Dessa forma, torna-se indispensável adequações necessárias no **Prédio da Câmara**, principalmente no âmbito da cobertura, visando atender as necessidades legais vigentes. Nesse sentido, para o desenvolvimento das suas atividades e seu correto funcionamento, a cobertura e a reforma dos Gabinetes nesse momento são necessárias, pois desempenha função de atendimento aos cidadãos e também ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Instituição.

4.3. REGIME DE EXECUÇÃO

4.3.1. Os serviços objeto desta contratação serão por execução indireta de obras e serviços de engenharia, no regime de empreitada por preço global (art. 46, II – Lei 14.133/2021);

4.3.2. Será por meio de Pregão na sua forma Eletrônica e tem por fundamento legal o regramento disposto no art. 29º, Parágrafo Único, e no inciso XXI, letra “a” do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021. De acordo com a definição da própria lei, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Por sua vez, a lei define bens e serviços comuns como aqueles cujos

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3.3. Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** do artigo 6 da lei 14133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

4.4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, VALORES E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS.

4.4.1. O valor estimado foi obtido com base na tabela SINAPI, apresentada pelo engenheiro contratado pela Câmara Municipal.

4.4.2. A quantidade do serviço foi mensurada através do Memorial Descritivo, Projeto Básico Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, Laudo Técnico de Inspeção e Estudo Técnico Preliminar.

4.4.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação seja de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos;

5. DO CONTRATO

5.1 Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura, e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O Contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto na Lei 14.133/2021, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

5.4. São Obrigações da **CONTRATANTE**:

5.4.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

5.4.2. Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.4.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.4.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no CONTRATO;

5.4.5. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

5.4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4.7. Poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. São Obrigações do **CONTRATADO**:

5.5.1. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;

5.5.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.5.3. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

5.5.4. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

5.5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

5.5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor contratado, em conformidade com o artigo 125º da lei 14.133/2021;

5.5.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados;

5.5.8. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

5.5.9. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

5.5.10. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

5.5.11. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.

5.5.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2. A subcontratação será admitida, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 30% (trinta) por cento do valor total do contrato;

6.3. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas dos serviços prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço de imediato, assegurando a garantia do serviço;

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas na lei;

8.3. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;
- d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

8.4. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação. Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada DA CONTRATADA.

8.6. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

9. CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.2. O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMVC;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMVC.

9.3. A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas na lei 14.133/2021;

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da CMVC e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios;

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11. DO REAJUSTE

11.2. Decorridos três meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize

reajustamento;

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.5. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21.

12.4. Das Multas e Penalidades:

12.4.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

I – advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.3. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro serão aplicadas multas conforme item 23.1.6. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

12.4.5. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

12.4.6. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços, ou ainda na hipótesede negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados dadata de sua convocação;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobreo valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

12.4.7. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei;

12.4.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontadoo valor devido da CONTRATADA faltosa;

12.4.9. Se a CONTRATADA apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá ao fiscal, em observância a necessidade, interesse e a não ocorrência de prejuízo ao Poder Judiciário, baseando-se pelo cronograma preestabelecido da obra, optar pela abertura ou não do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada;

12.4.10. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos;

12.4.11. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato;

12.4.12. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 01:

12.4.13. Todas as penalidades previstas nesta cláusula podem ser cumulativas. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.4.14. O Contratante, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa,

antes da instauração e mesmo da conclusão do regular procedimento administrativo.

TABELA 01:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,5%	LEVE
02	0,7%	MEDIANA
03	0,9%	GRAVE
04	1,5%	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

13. DO PAGAMENTO

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ted / PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5. o valor a pagar;

13.3.6. dados bancários: banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado; e

13.3.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com o que for estabelecido no termo de contrato.

13.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.6. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

13.7. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15. A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Serviços Executados (medição) conforme as etapas concluídas para a FISCALIZAÇÃO conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA.

13.16. O pagamento só será realizado, com base nos serviços efetivamente executados, e de acordo com as medições apuradas pela fiscalização e aprovado pela Gestão de Contrato.

14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.2. As despesas com a execução do objeto desta licitação para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, para o exercício de vigência do contrato:

1 - ÓRGÃO - CÂMARA DE VEREADORES

2001 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.000 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

15. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

15.2. Mínimo de 60 (sessenta dias);

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.2. Os serviços serão recebidos:

16.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

16.2.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

16.2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos

resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DO FORO

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA. para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.2. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços;

18.3. Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

18.4. A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

18.5. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

18.6. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata

18.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no aviso de licitação, os critérios serão descritos pelo setor responsável;

18.9. Para as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto, omissas, deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individuais necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas e que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

18.10. Todos os custos com a execução deste serviço deverá estar previsto neste Termo de Referência correrão por conta da empresa **CONTRATADA**;

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa de serviços de engenharia para prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço GLOBAL, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista da Bahia – BA, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

A CÂMARA MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços, acatando todas as estipulações e condições definidas no Edital e seus anexos:

ITEM	Código	FONTE	Descrição Dos Serviços	Und	Quant.	Valor Sem BDI	Valor com BDI	%
1	CAMERA DE VEREADORES							
1.1	DEMOLIÇÃO							
1.1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADO, DRY-WALL, COMPENSADO DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO.	m²	63,93			
1.1.2	100981	SINAPI	CARGA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m²	63,93			
1.1.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, DISTÂNCIAS SUPERIORES A 5 KM	Und	10			
1.1.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	6,72			
1.1.5	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	m²	2			
1.1.6	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	130			
1.2	PAREDES							
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO							
1.2.1	103317	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	73,1			
1.2.2	96361	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	m²	144,87			
1.3	ESQUADRIAS							
	PORTAS DE MADEIRA E VIDRO							
1.3.1	91332	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTA-	und	15			

			LAÇÃO. AF_12/2019					
1.3.2	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Und	17			
1.3.3	91332	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA DE CORRER, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Und	2			
1.3.4	94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	1,44			
1.3.5	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	Und	1			
1.3.6	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU AF_06/2018	<i>M</i>	148,92			
1.4	SISTEMAS DE COBERTURA							
1.4.1	92608	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 (92608)	Und	12			
1.4.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	80			
1.4.3	5083	ORSE	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RUFO PARA TELHAS	<i>M</i>	80			
1.4.4	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m ²	80			
1.5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIA							
ÁGUA FRIA								



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

1.5.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10			
1.5.2	94648	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	10			
1.5.3	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	6			
1.5.4	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	Und	1			
1.5.5	103018	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Und	1			
1.5.6	COMP 008	COMP	PEÇAS COMPLEMENTARES: CONEXÕES, CURVAS, JOELHOS, JUNÇÕES.	verba	1			
ESGOTO								
1.5.7	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	6			
1.5.8	94655	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	6			
1.5.9	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Und	2			
PLUVIAL								
1.5.10	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50			
1.5.11	94655	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INS-	M	12			

			TALAÇÃO. AF_06/2016					
METAIS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS								
1.5.12	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	1			
1.5.13	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 100 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	1			
1.5.14	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	Und	1			
1.5.15	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Und	1			
1.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
TERREO								
1.6.1	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	2			
1.6.2	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1			
1.6.3			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	Und	1			
PAV.01								
1.6.4	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	7			
1.6.5	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	2			
1.6.6	93666	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	2			
1.6.7	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	4			
1.6.8	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1			

			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	Und	1			
PAV.02								
1.6.9	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	9			
1.6.10	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	13			
1.6.11	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	5			
1.6.12	93666	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1			
1.6.13	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1			
1.6.14	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1			
1.6.15			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	Und	1			
PAV.03								
1.6.16	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	8			
1.6.17	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	13			
1.6.18	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	7			
1.6.19	93666	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1			
1.6.20	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1			
1.6.21	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1			
1.6.22			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	Und	1			
PAV.04								
1.6.23	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1			
1.6.24			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	Und	1			

1.6.25	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Und	15			
1.6.26	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Und	4			
1.6.27	104473	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	Und	65			
1.6.28	104474	SINAPI	PONTO DE TOMADA COMERCIAL, PARA AR-CONDICIONADO INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	Und	17			
1.6.29	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200			
1.6.30	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400			
1.6.31	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200			
1.6.32	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400			
1.6.33	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	Und	12			
1.7			INSTALAÇÕES PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
1.7.1	37566	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTOR E 5 (200 x 200mm)	Und	4			
1.7.2		COMPOSIÇÃO	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTOS E17 (100 x 100mm)	Und	4			
1.7.3	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SAÍDA S12 (190 x 380mm)	Und	6			

1.7.4	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S2 (190 x 380mm)	Und	6			
1.7.5	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S3 (190 x 380mm)	Und	6			
1.7.6	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S8 (190 x 380mm)	Und	6			
1.7.7	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S9 (190 x 380mm)	Und	6			
1.7.8	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S17 (190 x 380mm)	Und	6			
1.7.9		COMPOSIÇÃO	PLACA PROIBIÇÃO - PROIBIDO FUMAR P-1 (313mm)	Und	8			
1.7.10		COMPOSIÇÃO	PLACA PROIBIÇÃO - PROIBIDO PRODUZIR CHAMAS P-2 (313mm)	Und	8			
1.7.11	86879	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS (ACLARAMENTO E BALIZAMENTO)	Und	9			
1.8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO							
PAREDES INTERNAS								
1.8.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m ²	146,2			
1.8.2	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS	m ²	146,2			
1.8.3	104612	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	70			
PISOS								
1.8.4	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	12			
1.8.5	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	<i>M</i>	6			
TETO								

1.8.6	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMER- CIAIS. AF_05/2017_PS	m ²	252			
1.9	PINTURAS E ACABAMENTOS							
INTERNA								
1.9.1	88411	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PARE- DE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	778			
1.9.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	778			
1.9.3	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PA- VIMENTOS, DUAS DEMÃOS.(PAV.02,PAV.03 E PAV.04) AF_11/2016	m ²	3252			
1.9.4	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	146,16			
TETO								
1.9.5	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/202	m ²	252			
1.9.6	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	252			
1.9.7	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m ²	252			
COBERTURA								
1.9.8	88415	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMAL- TE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍ- CIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EMOBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m ²	20			
EXTERNO								
1.9.10	95305	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL TEXTURA PREDIAL, APLICAÇÃO MANU- AL EM PAREDES. AF_04/2023	m ²	2396,025			
1.9.11	COMP 014	COMP	TEXTURA PREDIAL PARA PARTE EXTERNA (Na Cor)	m ²	2396,025			
1.10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
1.10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	252			

**Câmara Municipal**

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

2	CAMERA DE VEREADORES ANEXO CASARÃO							
2.1	DEMOLIÇÃO							
2.1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADO, DRY-WALL, COMPENSADO DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO.	m ²	31			
2.1.2	100981	SINAPI	CARGA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m ²	31			
2.1.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ , DISTÂNCIAS SUPERIORES A 5 KM	Und	5			
2.1.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	3,36			
2.1.5	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	m ²	3			
2.2	PAREDES							
ALVENARIA DE VEDAÇÃO								
2.2.1	96361	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	m ²	45			
2.3	ESQUADRIAS							
PORTAS DE MADEIRA E VIDRO								
2.3.1	91332	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	3			
2.3.2	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Und	3			
2.3.3	100668	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (FACHADA)	m ²	22,865			



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

2.3.4	90793	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	3,75				
2.3.5	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU AF_06/2018	M	42,8				
2.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIA								
METAIS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS									
2.4.1	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 100 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	1				
2.4.2	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 50CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	2				
2.4.3	86947	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 120 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Und	1				
2.4.4	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	Und	3				
2.4.5	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Und	4				
2.4.6	86916	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Und	1				
2.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
TERREO									

2.5.1	93674	SINAPI	DISJUNTOR DR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1			
2.5.2			ELETRICISTA DETALHAR CIRCUITOS	Und	1			
2.5.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Und	15			
2.5.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Und	3			
2.5.5	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE IMBUTIR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	Und	31			
2.5.6	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	Und	25			
2.5.7	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	Und	2			
2.5.8	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO TRILHO, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES DE 12 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	Und	1			
2.5.9	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE IMBUTIR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	Und	9			
2.5.10	104473	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	Und	45			
2.5.11	91844	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200			
2.5.12	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500			
2.5.13	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA	M	300			

			450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
2.6	INSTALAÇÕES PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							
2.6.1	37566	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTOR E 5 (200 x 200mm)	Und	3			
2.6.2		COMPOSIÇÃO	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTOS E17 (100 x 100mm)	Und	3			
2.6.3	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SAÍDA S12 (190 x 380mm)	Und	6			
2.6.4	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S2 (190 x 380mm)	Und	6			
2.6.5	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S3 (190 x 380mm)	Und	6			
2.6.6	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S8 (190 x 380mm)	Und	6			
2.6.7	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S9 (190 x 380mm)	Und	6			
2.6.8	37556	SINAPI	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO S17 (190 x 380mm)	Und	6			
2.6.9		COMPOSIÇÃO	PLACA PROIBIÇÃO - PROIBIDO FUMAR P-1 (313mm)	Und	4			
2.6.10		COMPOSIÇÃO	PLACA PROIBIÇÃO - PROIBIDO PRODUZIR CHAMAS P-2 (313mm)	und	4			
2.6.11	86879	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS (ACLARAMENTO E BALIZAMENTO)	Und	6			
2.7	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO							
PAREDES INTERNAS								
2.7.1	104612	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	81,18			
PISOS								
2.7.2	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	148,5			

2.7.3	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	89,1			
TETO								
2.7.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	m²	30			
2.8	PINTURAS E ACABAMENTOS							
INTERNA								
2.8.1	88411	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	90			
2.8.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	90			
2.8.3	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	395,5			
2.8.4	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	48,72			
2.8.5			ACABAMENTOS PARA PAREDE (MOLDURA DE GESSO BRISO). AF_05/2017	M	100			
EXTERNA								
2.8.6	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	83			
2.8.7	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	26,615			
2.8.8	95305	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL TEXTURA PREDIAL, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. AF_04/2023	m²	574,15			
2.8.9	COMP	COMP	TEXTURA PREDIAL PARA PARTE EXTERNA (Na Cor)	m²	574,15			
TETO								
2.8.10	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/202	m²	30			
2.8.11	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	30			
2.8.12	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO,	m²	30			



(77) 3086-9600
 Rua Coronel Gugé - 150,
 Bairro Centro, CEP 45000-510
 Vitória da Conquista - BA

			DUAS DEMÃOS. AF_11/2016					
2.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
2.9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	135			
TOTAL COM BDI								

VALOR POR EXTENSO: _____

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. II do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1 Emitir em papel que identifique o licitante.
- 2 A proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.

ANEXO IV
- Modelo da DECLARAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa de serviços de engenharia para prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço GLOBAL, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista da Bahia – BA, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

A empresa CNPJ Nº....., DECLARA para os devidos fins e em atendimento ao que consta do edital do Processo Licitatório nº 122/2024 e Pregão Eletrônico nº 005/2024 da CâmaraMunicipal de Vitória da Conquista, QUE:

- a) **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos.
- b) **FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- d) **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) **FUNCIÓNÁRIOS:** Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº13.709/2018;
- h) **ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

Local/ data

Nome
Assinatura

ANEXO V
Modelo Declaração LC 123/2006

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório

ANEXO VI

CONTRATO Nº 0XX/2024
Processo Administrativo nº 122/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E
....., EM VIRTUDE
DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador HERMÍNIO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº., Órgão Emissor:, inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista, doravante designado simplesmente como CONTRATANTE e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Cidade - Estado, CEP: 00.000-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a), portador do RG nº e CPF nº, domiciliada na cidade de - Estado, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 122/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução CMVC 082/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme descrição de itens abaixo:

1.2. Objeto da contratação:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quant.</i>	<i>V. Unitário</i>	<i>Total</i>
01				
TOTAL				

PARAGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

1900 – CÂMARA MUNICIPAL

1901 – 01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0008 – PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0008 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ (.....) e nele encontram-se inclusos todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.2. O valor constante no item anterior é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, conforme descrito no item 3.1;

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;

4.2.1 Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação de despesas, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

4.3. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.

4.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

4.5. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE. as obrigações para uma das partes tomem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "4.5" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

4.6.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "4.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria Administrativa encaminhará o processo à Procuradoria-Geral da Câmara Municipal para emissão de parecer jurídico.

4.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato estimada sua vigência final para de de

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo indicado no item 5.1, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulado (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.

5.2.2. A data base indicada no item 5.2.1 será a competência anterior a assinatura do contrato, o mês de fevereiro de cada ano;

5.3. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de de de a de de, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que ao presente se aderirá.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO (A);
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o contrato e seus anexos
- c) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste contrato recebido as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A), através de servidor especialmente designado;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f.1) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo (a) CONTRATADO (A) no prazo máximo de 01 (um) mês;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) CONTRATADO (A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Notificar o (a) CONTRATADO (A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao (à) CONTRATADO (A)

j) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do (a) CONTRATADO (A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – MEIOS DE CONTATO

9.1. A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista por meio do correio eletrônico: o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

9.2. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser realizado conforme quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento/Serviço. As entregas deverão ser feitas conforme estabelecido no termo de referência contido no processo administrativo nº **XXX/2024**;

b) Os produtos serão recebidos:

I – Provisoriamente: de forma sumária, a partir da entrega, com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

II – Definitivamente: pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação;

d) A administração rejeitará, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Contrato e Edital;

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

f) O prazo para a solução, pelo (a) CONTRATADO (A), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo;

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços / fornecimento, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Dispensa de Licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões exigidas no edital para habilitação e qualificação do CONTRATADO, conforme artigo 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Os produtos/serviços serão fornecidos pela CONTRATADA em conformidade com as especificações da Cláusula 1.1.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.5. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.6. O fiscal/gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7. O fiscal/gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal/gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após a publicação formal da Ordem de Serviço pela Administração da CMVC, com o fornecimento dos itens contantes deste contrato, conforme quantidades solicitadas pela contratante;

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 – O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)/gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

17.4. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

17.4.1. O Gestor do contrato:, matrícula n.º

17.4.2 O Fiscal do contrato:, matrícula n.º

17.5. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.6. Compete ao fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata etc.

17.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.9. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail da Diretoria Administrativa e Financeira, no endereço eletrônico: admcamara@hotmail.com.

17.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

18.2. O Presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 137 do referido diploma.

18.3. Fica assegurado à CONTRATANTE a prerrogativa de:

18.4. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente Contrato;

18.5. Recusar o pagamento em razão de vícios na prestação dos serviços contratados;

18.6. Qualquer atuação de uma das partes que venha a se caracterizar como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

19.2. Ao(s) fiscal (is)/gestor (es) competirá:

19.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

19.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

19.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

19.2.4. Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas.

19.3. O fiscal/gestor anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

19.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/gestor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

19.6. Caberá ao fiscal/gestor do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às

autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

19.7. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

19.8 A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

19.9. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.2 – O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

20.3 – A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

20.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.5 – A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

21.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada DA CONTRATADA.

21.5. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

22.1.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.1.3. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.1.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro serão aplicadas multas conforme item 23.1.6. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

22.1.5. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

22.1.6. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

1º – A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

2º – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, quando esta se der por caução em dinheiro.

3º – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.7. Se a CONTRATADA apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá ao fiscal, em observância a necessidade, interesse e a não ocorrência de prejuízo ao Poder Judiciário, baseando-se pelo cronograma preestabelecido da obra, optar pela abertura ou não do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

22.1.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

22.1.9. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato.

22.1.10. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 01:

22.1.11. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se não exitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

TABELA 01:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,5%	LEVE
02	0,7%	MEDIANA
03	0,9%	GRAVE
04	1,5%	GRAVÍSSIMA

***Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.**

22.1.12. Todas as penalidades previstas nesta cláusula podem ser cumulativas. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.13. O Contratante, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração e mesmo da conclusão do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMVC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMVC ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

23.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMVC poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

23.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

24.1. É vedada à participação em certames licitatórios de empresas reunidas em consórcio, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CMVC, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8.º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA. para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – ACEITAÇÃO

29.1 – E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo e em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Vitória da Conquista – BA, em de de

Presidente Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em atenção ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/ 2024, atesto que: O responsável legal da empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, Endereço _____, Fone (___) ____-____, efetuou nesta data a visita técnica ao local do serviço, prevista no Pregão em epígrafe, bem como conferiu todas as informações existentes, necessárias e complementares ao esclarecimento da execução do objeto e que a visita técnica foi acompanhada por mim, representante do _____.

A visita realizada pelo responsável técnico significa que a licitante assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com as exigências técnicas estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Em atenção ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024, atesto que: Eu _____ responsável legal da empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, Endereço _____, Fone (____) ____-____, declara que desiste da Visita Técnica aos locais e às instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____

ANEXO IX PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços comuns de engenharia (artigo 6º, XXI, “a” - Lei 14.133/2021), para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Projeto Básico, especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista da Bahia.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço Global.

1.3 O prazo de contratação será de 03 (três) meses contados a partir da publicação em Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser aditivado a critério do CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.

2. DO ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS

2.1 O valor estimado com a eventual contratação desses serviços a serem licitados está estimada em: R\$ 573.907,17 (Quinhentos e setenta três mil novecentos e sete reais e dezesseis centavos).

2.2 Os orçamentos dos serviços foi utilizado a composição de preço extraídos da tabela SINAPI, tendo como data base o mês anterior ao mês da publicação do contrato com a Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

2.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme dispõe o art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/21.

3. A JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A última reforma executada na edificação foi realizada há dois anos e atualmente com o aumento do número de vereadores e alguns elementos construtivos (paredes, cobertura, esquadrias, forro, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, reparo em fachada e pintura interna) precisam de reforma. Gerando assim a necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para, prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a

serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Global, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, direcionando a uma ação eficiente e econômica, uma vez que esta Casa Legislativa não conta com profissional tecnicamente habilitado para executar tais serviços e necessita assim, terceirizar o serviço em modelo de licitação.

3.2 No presente feito, o Termo de Referência foi elaborado por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) juntada ao processo.

4. DO TIPO, MODALIDADE, REGIME E MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO

4.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO” - ARTIGO 28, INCISO I, LEI Nº 14.133/2021

4.1.1. A escolha da modalidade “Pregão” em sua forma eletrônica se justifica pela maior divulgação do edital. Logo, essa informação é bem mais disseminada e alcança um número muito maior de possíveis interessados. O resultado é um aumento da qualidade nas propostas, mais concorrência e mais competitividade das empresas interessadas em participar do certame que possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.2. DO TIPO “MENOR PREÇO” - ARTIGO 33, INCISO I, LEI Nº 14.133/2021.

4.2.1. O critério de julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração;

4.2.2. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele com o menor preço ofertado, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

4.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL” - ARTIGO 46, II, LEI Nº 14.133/2021

4.3.1. No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por Preço Global, conforme previsto no art. 46, Inciso II da Lei 14.133/21, onde os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados;

4.4. DO MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO” - ARTIGO 56, LEI Nº 14.133/2021.

4.4.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Reforma do Predio da Câmara Municipal.

a) Reforma no 4º Andar, reconstrução de paredes em Dry-Wall e Alvenaria conforme projeto arquitetônico, trocas de esquadilhas, Troca de Calha do telhado, reparo em infil-

tração em cobertura, troca de telhas metálicas termoacústica, reforço estrutural em placas foto voltaicas, Instalação sanitária, Instalação Elétrica, Instalação e prevenção e combate a incêndio, troca do forro conforme projeto, pintura interna dos pavimentos: 02, 03 e 04, Textura Predial externa; impermeabilização das janelas externas;

- b) Cobertura/Telhado;
- c) Textura Predial externa;
- d) Impermeabilização das janelas externas;
- e) Rufo e calha;
- f) Reforço Estrutural em Placas foto voltaicas;
- g) Demolição e reconstrução das alvenaria no Pav.04 e Terreo;
- h) Infiltrações e patologias no quinto andar;
- i) Instalação Hidráulica e Sanitária no Pav.04 (Parcial);
- j) Nova Instalação Elétrica (Parcial);
- k) Instalação de placas de sinalização em prevenção e combate a incêndio no Pav.04;
- l) Reformulação do Forro do Pav.04;
- m) Tratamento de mofo/infiltração e pintura interna dos Pav.02, Pav.03 e Pav.04;
- n) Tratamento de infiltração em banheiros situados na garagem da Câmara Municipal;

5.2. Reforma do Casarão:

a) Reforma no casarão, reconstrução de paredes, trocas de esquadilhas, por ser patrimônio histórico, as alterações em fachada (Esquadilhas), deve ser mantidas o mesmo modelo existente, troca das bancadas dos banheiros, nova instalação elétrica conforme projeto arquitetônico, Instalação e prevenção e combate a incêndio, Textura em fachada.

- b) Reconstrução de Paredes em Dry-Wall;
- c) Trocas das Esquadilhas (mantendo o modelo existente de patrimônio histórico);
- d) Nova Instalação Elétrica;
- e) Demolição e reconstrução das alvenarias e mudanças em Dry-Wall;
- f) Instalação de placas de sinalização em prevenção e combate a incêndio;
- g) Troca de Bancadas em Instalação Hidráulica;

5.3. Todos os projetos, documentos, memoriais descritivos e especificações técnicas, planilhas orçamentárias dos serviços (quantitativos e preços), cronograma físico-financeiro, compatibilização de todos os projetos e elementos, foi elaborado para atender a todas as demandas para um perfeito funcionamento da CMVC, além de atender à legislação e normas técnicas vigentes.

5.4. O orçamento de referência do serviço de engenharia trouxe o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integrará o edital de licitação da reforma da CMVC, composto pela planilha: sintética;

5.5. A planilha sintética traz os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução da obra – chegando ao custo total de referência do servi-

ço.

5.6. Os custos totais de referência de todos os serviços são então somados, chegando ao custo global de referência da obra – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência da obra, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

5.7. O Orçamento detalhado em planilhas de custos unitários, orçamento de referência do serviço de engenharia deve trazer o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra.

5.8. A elaboração de cronograma físico-financeiro, deverá subsidiar a futura minuta de contrato da obra e deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras. O cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução, ao final das quais a Administração deverá verificar o devido cumprimento em comparação com as especificações dos projetos básico e atestar as condições daquilo que foi entregue pela contratada a fim de determinar as correções devidas pelo executor da obra de reforma ou comunicar ao setor financeiro competente a possibilidade de deflagração dos procedimentos pertinentes ao pagamento da etapa cumprida.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;

6.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6. No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

- Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

- O enquadramento também poder ser comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
- As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.1.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- 6.1.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6.1.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.1.2.7. Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;
- 6.1.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas;
- 6.1.2.9. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
- 6.1.2.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

- 6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;
- 6.1.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples, caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;
- 6.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um);

(*) Fórmulas:

LC – LIQUIDEZ CORRENTE, MAIOR OU IGUAL A 1,00

$$\text{FÓRMULA} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LG – LIQUIDEZ GERAL, MAIOR OU IGUAL A 1,00

$$\text{FÓRMULA} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL, MAIOR OU IGUAL A 1,00

$$\text{FÓRMULA} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

6.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

6.1.3.8. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1).

6.1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Licitante deverá dispor até a data da apresentação da documentação de habilitação e durante a execução do contrato de equipe técnica/administrativa permanente composta dos responsáveis técnicos: 01 Engenheiro Civil, devidamente inscritos na entidade profissional competente, apresentado neste certame através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanha-

da da anuência deste.

7.2 Durante a execução dos serviços, a CAMÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA, poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais.

7.3 Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do CAMÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

7.4 SERÃO EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE TÉCNICA:

7.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja, CREA/CAU, tanto da empresa proponente quanto dos profissionais apresentados na equipe técnica e dos detentores dos atestados apresentados.

7.4.2 Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato

7.4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4.4 O responsável técnico indicado, detentor dos atestados, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação.

7.4.5 A comprovação do atestado de responsabilidade técnica poderá ser feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

7.4.6 Em caso de não apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que a data do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame, da mesma forma, a CAT apresentada em diligência, vinculada ao atestado e a ART supracitados, deverá ter sido solicitada ao órgão competente até a data da primeira sessão do certame.

7.4.7 Salienta-se que a solicitação da CAT ao órgão emissor, a ser apresentada posteriormente em diligência, deverá ter sido protocolada antes da data da primeira sessão da licitação;

7.4.8 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

7.4.9 Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia da CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação das CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA, similares às do profissional indicados nocertame.

7.4.10 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

7.4.11 Será admitida a soma das certidões de acervo técnico – CAT apresentadas pela licitante, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico na execução de todos os serviços discriminados;

7.4.12 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. A vistoria será facultativa. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso desejar, realizar vistoria nas condições abaixo:

8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de um dia útil, pelo telefone indicado na relação de órgãos participantes;

8.1.2. O Atestado de Vistoria será emitido pelo representante da CMVC;

8.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até um dia útil anterior à data prevista para abertura do certame;

8.1.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

8.1.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratações, através do e-mail: licitacoes-cmvc@hotmail.com

8.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DO HORÁRIO DE TRABALHO

9.1. Os serviços serão realizados em horário normal ao estabelecido na C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas) e em casos especiais aos acordados com a fiscalização, obedecendo aos procedimentos estabelecidos pela Administração; nestes casos, a CONTRATADA deverá prever nos seus custos despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

10. DOS PRAZOS

10.1. O período de vigência do contrato é de 03 (Três) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a Publicação resumida no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2. Poderão ser emitidas Ordens de Serviço simultâneas, devendo a CONTRATADA executar todas no mesmo período acima estipulado;

10.3. A contratada só deverá iniciar a obra após a emissão de Ordem de Serviço – OS publicada junto ao Diário Oficial do Município;

10.4. A Gestão de Contratos estabelecerá o prazo para execução das Ordens de Serviço, levando-se em consideração o tamanho, complexidades das intervenções e a disponibilidade da unidade a ser atendida;

10.5. O prazo de execução dos serviços será estabelecido nas respectivas ordens de serviço emitidas;

10.6. O prazo estabelecido na ordem de serviço terá sua contagem iniciada no segundo dia útil após a publicação da Ordem de Serviço no CMVC;

10.7. Quando o prazo previsto para conclusão da ordem de serviço se encerrar em final de semana (sábado e domingo) ou quaisquer feriados, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente;

10.8. Os prazos estabelecidos em cada ordem de serviço deverão observar a data prevista para o encerramento da vigência do contrato;

10.9. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e com prévia aprovação da CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA;

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A vigência do contrato será iniciada a partir da data estabelecida no Termo de Contrato e de acordo com as solicitações da Administração;

11.2. Antes do início da vigência, a Contratada deverá efetuar o registro da ART referente à “serviços de engenharia inerentes à reforma predial e recuperação envolvendo redes e instalações elétricas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, bem como intervenções de obra civil, fornecimento de material e serviços”, constando o local onde serão prestados os serviços, com prazo de execução previsto de 03 (Três) meses;

a) A vigência da ART deverá coincidir com a vigência do Contrato;

b) No decorrer da execução dos serviços poderão vir a ser exigidas a emissão de outras ART às custas da Contratada;

11.3. No decorrer, e/ou ao final da execução dos serviços, a fiscalização irá exigir relatórios fotográficos à Contratada;

11.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada informar a Fiscalização, a qual competirá à verificação dos serviços executados;

11.5. Constatada a regularidade dos serviços executados e materiais fornecidos, a Fiscalização comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.6. O recebimento dos serviços conforme objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor;

11.7. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

11.7.1. A contratação visa a prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à serviços de engenharia inerentes à reforma predial e recuperação envolvendo redes e instalações elétricas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, bem como intervenções de obra civil, fornecimento de material e serviços, dentre outras;

11.7.2. Na execução do objeto deste Projeto Básico, a definição do valor dos serviços a serem executados, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela do SINAPI, acrescidos do BDI de referência estipulado pela Administração, referente à unidade da federação correspondente, vigente na data da formalização da solicitação dos serviços e/ou materiais, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora;

11.7.2.1. Os tipos de serviços e insumos que podem ser demandados são exemplificados na listagem no Anexo II, os quais representam as CLASSES E SUBCLASSES da Tabela SINAPI;

11.7.2.2. Os principais serviços de manutenção a serem realizados são os descritos no Anexo II (CLASSES E SUBCLASSES da Tabela SINAPI). Entretanto, podem ser demandados outros serviços e materiais além dos listados, desde que se enquadrem no objeto deste Projeto Básico;

11.7.3. O desconto ofertado aumentará o poder de compra dos serviços necessários, uma vez que o valor estimado neste edital não sofrerá diminuição;

11.7.4. O BDI de referência será fixado em 20,35% quando:

I - houver fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a execução dos respectivos serviços;

II - houver somente fornecimento da mão de obra;

11.7.5. Deverão ser observados os percentuais do imposto sobre serviços - ISS, vigente no município;

11.7.6. Estes percentuais foram retirados do Acórdão 2.622/2013 do TCU – Plenário;

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A fiscalização deverá analisar a planilha de medição verificando a conformidade dos serviços executados no período;

12.2. Após fechada a planilha e apresentada à Contratada, esta será autorizada a emitir Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo fiscal do Contrato;

12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços por parte do contratante;

12.3.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento;

12.3.2. O recebimento também poderá ficar sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;

13. DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO

13.1. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos;

13.2. O pagamento do valor global CONTRATADO será efetuado em parcelas correspondentes a cada ordem de serviço emitida, ou em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no checklist (VER ANEXO IV) que deverá ser protocolada junto a CMVC.

13.3. A data prevista para apresentação das faturas referentes às medições mensais não deverá ultrapassar o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, subsequente da prestação do serviço;

13.4. Admitir-se-á, para efeito de pagamento, o fracionamento do último período, consoante respectiva medição e demais disposições contidas no item 14.2;

13.5. O prazo de pagamento referido no item 14.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir

após efetuadas as devidas correções;

13.6. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da Contratada;

13.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

13.8. O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período;

13.9. O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer informações e cópias de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços;

14.2. Assinar tempestivamente as ART, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;

14.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

14.4. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste projeto básico;

14.5. Avaliar a obra entregue pela CONTRATADA, e julgar quanto ao seu acatamento ou não, determinando as impugnações parciais ou total no faturamento dos serviços;

14.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

14.7. Fiscalizar o contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1. Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação parcial quanto aos serviços complementares, devendo preferencialmente ser subcontratadas micro ou pequenas empresas, em consonância com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE. Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART dos serviços subcontratados. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 19.

15.1.2. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual, as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e a qualificação técnica necessária exigidas no Termo de Referência e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da CMVC;

15.1.3. Em qualquer hipótese da subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

15.1.4. Caso ocorra a subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada através de instrumento independente;

15.1.5. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA e nunca diretamente a subcontratada;

15.1.6. As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA;

15.1.7. A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.2. Indicar o Responsável Técnico, que será o representante da CONTRATADA junto à Administração e à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pela CMVC no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias;

15.3. O Responsável Técnico deverá ser indicado a CMVC pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza média conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";

15.4. A CONTRATADA deve cumprir as formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA quanto aos fatos pertinentes e de interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do presente contrato;

15.5. A CONTRATADA quando solicitada deverá realizar vistorias de imóveis que ocorrerão a reforma em até 48 horas, apresentando laudo, parecer ou estudo técnico, con-

forme solicitação da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA das pendências e possíveis soluções relativas aos serviços do projeto básico.

15.6. Registrar o contrato no CREA, apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica” e/ou “Registro de Responsabilidade Técnica” referente à execução do contrato, antes do efetivo início dos serviços. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas Penalidades previstas no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.7. Fornecer e colocar no local da prestação dos serviços placas de divulgação e identificação da mesma, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo com o padrão fornecido pela CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.8. Observar e cumprir os prazos para execução das Ordens de Serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.9. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

15.10. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.11. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços;

15.12. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”, e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.13. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA e a Legislação pertinente. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.14. A CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico com o início e término das etapas para a realização da demanda sempre que solicitado pela fiscalização, juntamente com a planilha de serviços;

15.15. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil e proceder às correções necessárias sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização;

15.16. Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;

15.17. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

15.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações. Promover reuniões quinzenais com a fiscalização para avaliação dos serviços. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo penalidade prevista no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.19. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, técnico especializado em controle de medidas e padrões, assim como promover as suas expensas e a critério da fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;

15.20. Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega completa, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.21. Executar as suas expensas as ligações definitivas das instalações as redes públicas quando necessário;

15.22. Manter a obra limpa e retirar diariamente do imóvel, todo o entulho decorrente da execução das obras. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.23. A empresa contratada deverá colocar a disposição da CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo Fiscal (is) ou Gestor de Contrato. O não cumprimento desta obrigação constituirá falta grave e a penalidade prevista na tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.24. Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do atendimento;

15.25. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados nos horários estabelecidos pela CMVC e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a CMVC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

15.26. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente com os prazos estabelecidos pela CMVC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar a CMVC ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CMVC e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

15.27. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional quando se verificar o seguinte:

- Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- Não atendimento às determinações do preposto.

15.28. Dar ciência a CMVC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

15.29. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CMVC;

15.30. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços não previstos no objeto deste contrato;

15.31. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar ao CMVC, juntamente com a fatura mensal;

15.32. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CMVC;

15.33. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CMVC. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

15.34. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela CMVC, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade

subsidiária ou solidária da CMVC por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

15.35. Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CMVC, devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.36. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CMVC, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

15.37. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução;

15.38. Seguir as diretrizes técnicas da CMVC, através da Administração e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará; bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

15.39. Comunicar por escrito a CMVC a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.40. Comunicar a CMVC a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:

- A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do mínimo fixado no item “DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA”, bem como da capacidade técnica da contratada;
- A substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação;

15.41. Fornecer, tempestivamente, a CMVC, quando solicitado, cópias das ARTs recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;

15.42. Dar imediato conhecimento a CMVC, de autuações ou notificações porventura lavradas pela Contratada, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.43. Não manter negócios com empresas Contratadas pela CMVC para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.44. Não utilizar o nome ou o logotipo da CMVC em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.45. Não se pronunciar em nome da CMVC aos órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.46. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pela CMVC. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.47. Manter, durante o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (Artigo 92, XVI, lei 14133/2021);

15.48. Manter perante a CMVC, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.49. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES”;

15.50. Comprovar no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, que os demais profissionais que irão compor a equipe da obra, incluindo um, Engenheiro Civil, constam do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual;

15.51. Comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização do contrato quanto a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

15.52. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos;

15.53. São de responsabilidade da contratada:

- Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CMVC;
- Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos

casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a CMVC o exercício do direito de regresso, eximindo a CMVC de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a CMVC, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas a CMVC.

15.54. A ausência ou omissão da fiscalização da CMVC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

15.55. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- As normas regulamentadoras (NR) do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho;
- Os disposições legais vigentes;
- Os regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

15.56. Os casos não abordados serão definidos pela Administração da CMVC, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;

15.57. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

15.58. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços;

15.59. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela Administração da CMVC;

15.60. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar as atas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 02 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO da CMVC para aprovação. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";

15.61. É vedada a contratação, pela contratada, de servidor do quadro da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 01 do Item 19.11;

15.62. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Projeto Básico;

15.63. Caberá também a contratada responder, após o recebimento dos serviços e

obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislações vigentes, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;

15.64. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.65. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.66. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

15.67. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.68. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.69. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

15.70. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

15.71. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações na descrição da solução proposta;

15.72. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

15.73. Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

15.74. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada serviço, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.74.1. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando pro-

ibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.75. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

15.76. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

15.77. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

15.78. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

15.79. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

15.80. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta na CMVC, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

15.81. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

15.82. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

15.83. Apresentar e manter durante toda a vigência do contrato um preposto que atenda às solicitações da contratante, com formação adequada. Caberá à fiscalização, durante a execução, solicitar a troca do preposto em caso de dificuldades na execução dos serviços e no atendimento dos pleitos da contratante;

15.84. Caberá ao preposto representar a empresa contratada, respondendo todas as solicitações da contratante, notadamente os temas relativos à execução do objeto contratual, tais como: questões técnicas de execução de serviços, seu detalhamento, cronograma, orçamentos, questões tributárias, substituições de serviços e/ou equipes de trabalho. O contato será sempre feito entre a fiscalização e o preposto, não podendo este, repassar responsabilidade para outros agentes da empresa contratada;

15.85. A Contratada será convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à prestação dos serviços, com o esclarecimento das obrigações, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, os fiscais, o gestor do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

15.86. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e

Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item 19;

15.87. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item 19;

15.88. Observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA exercerá a fiscalização dos serviços através de Fiscal (is) ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

16.2. Todas as atividades de natureza ADMINISTRATIVA (exigências e verificação de documentos, reuniões, controle financeiro do contrato etc.), serão de alçada do (s) Fiscal (is) e do Engenheiro Civil contratado da Câmara Municipal.

16.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

16.4. Independentemente do (s) Fiscal (is) ou técnico designado para Fiscalização dos serviços, poderão ser contratados pela CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA CONQUISTA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

16.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA CONQUISTA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

16.6. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

16.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local dos serviços;

16.8. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

16.9. Decidir quanto a aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

16.10. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

- 16.11. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 16.12. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 16.13. Promover, com a presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 16.14. Transmitir por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 16.15. Relatar oportunamente a CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA CONQUISTA as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 16.16. Dar a CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA CONQUISTA, imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada ou mesmo à rescisão de Contrato;
- 16.17. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério da CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA CONQUISTA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;
- 16.18. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

17. DAS MULTAS E PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2 **Na aplicação das sanções serão considerados:**

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.4 Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro serão apli-

cadastros conforme item 23.1.6. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

18.5 A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

18.6 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

18.6.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

18.6.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

18.6.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

18.6.4 - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

18.6.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido da CONTRATADA faltosa;

18.6.6 - Se a CONTRATADA apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá ao fiscal, em observância a necessidade, interesse e a não ocorrência de prejuízo ao Poder Judiciário, baseando-se pelo cronograma preestabelecido da obra, optar pela abertura ou não do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

18.6.7 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

18.6.8 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato.

18.6.9 Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 01:

18.6.10 Todas as penalidades previstas nesta cláusula podem ser cumulativas. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.6.11 O Contratante, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração e mesmo da conclusão do regular procedimento administrativo.

TABELA 01:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,5%	LEVE
02	0,7%	MEDIANA
03	0,9%	GRAVE
04	1,5%	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

18. DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

18.1. Os serviços serão executados com estrito respeito à preservação dos elementos construtivos considerados de interesse artístico, evitando danos e destruição dos mesmos.

19. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Em relação à participação em certames licitatórios de empresas reunidas em consórcio, o legislador pátrio contemplou no Art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/21, a possibilidade de vedação de participação de consórcio. Vejamos:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observada as seguintes normas:

Considerando que se trata de prerrogativa do Poder Público, não será admitida a formação de consórcio por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa, tendo em vista a viabilidade de execução individual, sendo a execução do serviço compatível com a atuação de empresas do ramo licitado e que possuem condições de suprir os requisitos de habilitação.

Nesse sentido, a decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa afastar a restrição à competição individual, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam executar o objeto, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, levar a uma menor diversidade de concorrentes, o que, por sua vez, pode resultar em preços menos competitivos e propostas de menor qualidade.

Assim, a opção da vedação mirou a ampliação do universo de potenciais concorrentes do certame, buscando estimular a competitividade do procedimento licitatório e, com isso, assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Outrossim, em um consórcio a responsabilidade é compartilhada entre as empresas membros, o que pode tornar mais complicada a atribuição de responsabilidade em caso de problemas ou descumprimento contratual.

Ainda, a vedação de participação em licitações por consórcios pode evitar situações em que as empresas envolvidas tenham interesses conflitantes ou que dificultem a fiscalização adequada.

Dessa forma, conclui-se que a vedação é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, transparência e economicidade, além de gerar clareza na responsabilização, se necessário.

20. ANALISE DE MAPA DE RISCOS

20.1. A análise de riscos da contratação foi devidamente retratada em sede de Estudo Técnico Preliminar, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos.

ANEXO X
MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O presente memorial destina-se à orientação da reforma e construção das salas adicionais de vereadores conforme mudança na quantidade de vereadores da Câmara Municipal, sendo estes serviços realizados na Rua Coronel Gugé e Rua Zeferino Correia, 150, Centro, CEP 45000-510 no Município de Vitória da Conquista.

Objetivo do documento

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

2 – Materiais

Os materiais a serem utilizados na obra deverão obedecer às especificações da planilha ou descrições do memorial. A substituição por outros materiais pode ser feita desde que possua, comprovadamente a mesma equivalência na qualidade e resistência. Qualquer dificuldade que a contratada encontrar para aquisição dos materiais deve ser repassada para o responsável técnico da câmara.

ARQUITETURA

Instalação, Administração

A Contratada e suas subempreiteiras deverão fornecer a cada um de seus empregados, crachá de identificação com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo empregado de modo visível, enquanto trabalhar na obra.

Da mesma forma todos os empregados deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança, que deverão ser identificados com o nome ou logomarca da empresa.

Acessibilidade

Com base no artigo 80 do Decreto Federal Nº5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê: informação e comunicação, inclusive seus sistemas de tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo, tanto na zona urbana ou rural por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida

Referencias normativas

ABNT NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

DEMOLIÇÃO

3.1 A demolição, remoção, limpeza estará presente em diversos setores da Câmara e casarão, sendo necessário o máximo de agilidade pois o estabelecimento estará funcionando junto com a reforma.

PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO

Alvenaria de bloco cerâmico

Caracterização e Dimensões do Material

Blocos Cerâmico de primeira qualidade, duros, com as faces planas, cor uniforme
Largura: 9 cm; Altura: 19 cm; Profundidade: 39 cm

Sequência de execução:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e “vedalit” e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura

4.2 Paredes em drywall:

Serão instaladas paredes de vedação em drywall na CMVC e no casarão conforme projeto e orientação técnica de fiscal responsável seguindo o quantitativo da planilha financeira.

4.2.1 Vergas e Contra-vergas Metálicas

As vergas metálicas serão utilizadas na estrutura de drywall visando a segurança e seguindo as normas construtivas.

4.2.2 Características e Dimensões do Material

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

4.2.3 Sequência de execução

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 40% mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,00m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,40m

ESQUADRIAS

Esquadrias de Alumínio (Janelas)

Características e Dimensões do Material

As esquadrias (janelas) serão de alumínio na cor preta, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados nos casos de painéis maiores.

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6mm de espessura.

Esquadrias de Madeira (Janelas e Portas Casarão)

Deverá ser utilizada madeira, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem secas, sendo de Angelim, Cedrinho ou equivalente. As folhas das janelas e portas deverão ser executadas em madeira maciça. Seguindo o modelo existente da Fachada. As portas e janelas deverão ser pintadas mantendo o padrão atual.

Portas de Madeira

Características e Dimensões do Material: Madeira Semi-Oca

Deverá ser utilizada madeira, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces.

Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem

suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

Sequência de execução

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

Impermeabilização Janelas

Serão executadas impermeabilizações com PU selante nas partes internas e externas das fachadas da Câmara de Vereadores e Casarão, entre as esquadrihas e alvenaria de vedação.

ESTRUTURAS DE COBERTURAS

Estrutura Metálica

Características e Dimensões do Material

São utilizadas estruturas metálicas compostas, terças metálicas e posteriormente das telhas termo acústicas.

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas.

Parafusos para ligações principais – galvanizado a fogo;

Parafusos para ligações secundárias-galvanizado a fogo; Eletrodos para solda elétrica;

Chumbadores para fixação das chapas de base; perfis de chapas dobradas

Condicionantes para Detalhamento, Fabricação e Montagem

O fornecedor deverá preparar o conjunto denominado “Detalhamento para Execução” das estruturas metálicas que compõe o projeto.

Condições Gerais referência para a execução:

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais.

Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, principalmente quando perfis laminados tenham que ser substituídos por perfis de chapa dobrados.

Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da seção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade.

Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de PROJETO.

As conexões de oficinas poderão ser soldadas ou parafusadas, prévio critério estabelecido entre FISCALIZAÇÃO E FABRICANTE. As conexões de campo deverão ser parafusadas.

Todas as conexões soldadas na oficina deverão ser feitas com solda de ângulo, exceto quando indicado nos Documentos de DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO.

COBERTURAS

Telhas Termoacusticas

Caracterização e Dimensões do Material

A telha sanduíche é composta de 2 chapas metálicas, podendo ser de aço galvanizado ou galvalume. Em seu interior a telha sanduíche contém um isolante, geralmente feito de EPS (isopor) – poliestireno expansível, PUR - poliuretano ou PIR – poliisocianurato. As telhas serão trocadas conforme a necessidade e metragem composta em planilha.

Será feito impermeabilização de parte das telhas metálicas com manta asfáltica em pontos e metragem especificadas na planilha.

Calhas

Caracterização e Dimensões do Material

Calha em chapa de aço galvanizada Número 24. Dimensões especificadas em projeto.

HIDRÁULICA

Tubos e conexões deverão seguir o projeto arquitetônico assim como as bancadas de granito, torneiras e aparelhos sanitários todo material está detalhado em planilha orçamentaria para que não haja distorção dos materiais solicitados

ELÉTRICA

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 220V.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de LED de baixo consumo de energia.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia. Será feito a troca dos disjuntores do tipo NEMA para o Tipo DIN e identificação dos Circuitos conforme Laudo Técnico anexado no projeto básico.

Será posto nas entradas e saídas das escadas sensores de presença com fotocélula, fixado na parede.

SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A classificação de risco para as edificações que compreendem os estabelecimentos de ensino é de risco leve, segundo a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país. São exigidos os seguintes sistemas:

- Sinalização de segurança: as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e advertem os usuários da edificação.
- Extintores de incêndio: para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a cada tipo de classe de fogo A, B e C. A locação e instalação dos extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto
- Iluminação de emergência: o sistema adotado foi de blocos autônomos, com autonomia mínima de 1 hora, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados no projeto.

ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Paredes externas – Será aplicada uma textura predial na tonalidade indicada CMVC em toda a área Externa sendo: Fachada frontal, lateral direita, lateral esquerda; fachada e lateral(casarão)

Características e Dimensões do Material

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco.

Paredes internas - áreas secas **todas as paredes internas, haverá pintura em tinta Latex sobre massa corrida PVA.**

Paredes internas - áreas molhadas

Revestimento em Cerâmica dos Banheiros 30x60 cm ou Dimensões similar, sendo Instalada com argamassa ACII.

Piso em Cerâmica 60x60 cm ou Dimensões similar

Caracterização e Dimensões do Material

Pavimentação em piso cerâmico PEI-5;

Peças de aproximadamente: 0,60m (comprimento) x 0,60m (largura) sendo Instalada com argamassa ACII

Soleira em granito

Caracterização e Dimensões do Material

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 20mm (altura)

Peitoril em granito

Caracterização e Dimensões do Material

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

- Dimensões: L (comprimento variável) x 17cm (largura) x 20mm (altura)

Tetos – Pintura

Características e Dimensões do Material

Pintura PVA cor a ser decidida com a Fiscalização (acabamento fosco) sobre massa.

12. Limpeza geral

Todos os serviços devem ser entregues com organização e limpeza do ambiente, assim como a logística para remoção de materiais. É necessário que a empresa que for executar a reforma avise de forma antecipada sobre a descida e subida de materiais, assim como a possível utilização do elevador que só será liberado pela administração da CMVC.

Observações

O atual memorial serve de apoio para a execução das etapas construtivas, contudo solicito que cada serviço seja previamente avisado durante sua realização e acompanhado pelo fiscal e/ou responsável técnico para esclarecer eventuais dúvidas esse acompanhamento se estende para o responsável técnico da empresa que irá executar o serviço.

ANEXO XII A ANEXO XIV

LINK: <https://arquivos.camaravc.com.br/dados/pe-005-2024/>